



ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira e a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a ata da Vigésima Quarta Sessão Ordinária, realizada aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro registra que a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi está no Hospital Sírio Libanês em São Paulo se recuperando do Covid. Deseja que ela se recupere prontamente e saia desse episódio e volte prontamente ao nosso convívio. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira associa-se aos votos de pronta recuperação da Presidente, que está vencendo com a força interior, com as nossas orações e logo estará conosco para vencer essas dificuldades do dia a dia, que é a vocação dela. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa diz que está rezando e fazendo novena para a Presidente e que ela vai se recuperar com a graça de Deus. A Subprocuradora que se solidariza com a recuperação da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Sabe-se que ela vai sair dessa situação e vamos orar por ela para que ela se recupere e volte ao nosso convívio. Pela ordem, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa pede a palavra e fala da presença dos Juizes na sessão da Oitava Turma e os Ministros saúdam aos juizes. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 2-32.2018.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS E MECÂNICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDMOMMES, Advogado: Dr. Hércules dos Santos Bellato, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, Procuradora: Dra. Lucibéria Pagotto Zorzal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO. **Processo: RR - 2-35.2019.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DJANILCE TEREZA CARVALHO MAIA, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Ana Thalita Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Vanessa da Silva Martins, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Advogado: Dr. Evelyn Lima de Andrade, Recorrido(s): MG PRATA - EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 4-97.2019.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Lenize Brigatto Pinho Barbara, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): PATRICIA DA PIEDADE FERNANDES, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos Júnior, Agravado(s): BLITZEM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Iris Vieira dos Santos, Advogada: Dra. Aline Benvinda Figueredo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcísio Foletto Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 26-14.2019.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): M. VALERIA FERREIRA - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Bezerra, Advogado: Dr. Paulo Azevedo da Silva, Recorrido(s): ROSANGELA ALMEIDA SANTANA, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ceciliane Márcia Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO. **Processo: AIRR - 37-22.2016.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Agravado(s): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E MANUTENÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Dano moral coletivo" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 51-98.2018.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIA JOSÉ DE MENEZES SOARES, Advogada: Dra. Aida Mascarenhas Campos, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 68-11.2011.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): SILVANA DA SILVA FRANCISCO, Advogado: Dr. Silvio Luiz Ávila da Silva, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇO DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 69-17.2019.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLUCIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandro Serratine da Paixão, Advogada: Dra. Patricia Serratine da Paixão, Agravado(s): IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. - ME, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Frederico João Massignan Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da agravada IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME. **Processo: AIRR - 81-16.2016.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIME - UNIÃO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Matheus de Cerqueira Y Costa, Agravado(s): CARLA TATIANE FAGUNDES DE CARVALHO SANTANA, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): KROTON EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 83-22.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): ROSANGELA BERCHETT DIAS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcia de Holleben Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado (BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 138-30.2017.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VISEL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Romano Salles, Advogado: Dr. Ivane Margarida Simoes Pereira, Advogado: Dr. Challenga Pascoal Santos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Joscimara Silva Santos, Agravado(s): OLIVER ADAN ALVES GOBIRA, Advogado: Dr. Rosemberg Almeida dos Santos, Advogado: Dr. Dervana Santana



Souza Coimbra, Agravado(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 139-47.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): POLLYANA CAMARGO DE ARRUDA ALENCAR, Advogado: Dr. Joslaine Cristina Paião, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada (UNIÃO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 179-07.2017.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIA. DO JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sandro Marcelo Gonçalves, Agravado(s): ANGELA MARIA BERTOLI, Advogado: Dr. David Guerra Felipe, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MOSCHEN BATISTA - ME, Advogado: Dr. Rosiane Tresena da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação da parte agravada MARIA DE FÁTIMA MOSCHEN BATISTA - ME e, ainda, a devida grafia no nome da parte agravante, CIA. DO JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA. **Processo: RR - 180-27.2019.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BONASA ALIMENTOS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Edvaldo Costa Barreto Júnior, Advogado: Dr. Rubem Mauro Silva Rodrigues, Recorrido(s): MARIZETE FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Glauco Pereira Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a conclusão de ausência de garantia do juízo e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame dos embargos à execução opostos pela executada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10219-57.2014.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI, Advogada: Dra. Patricia Degrazia Lima, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fernanda Arruda Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Dra. Patrícia Degrazia Lima, patrona da parte HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 203-15.2019.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): GENIELSON BRAZÃO COSTA, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE ALENCAR, Advogado: Dr. Arcy França Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em todos os seus termos. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome das partes agravadas, GENIELSON BRAZÃO COSTA e CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE ALENCAR. **Processo: RR - 208-09.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ANA CAROLINA VAZZI, Advogada: Dra. Kilza Gonçalves Leite, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. (SUCESSORA DA VIVO S.A.), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamante, quanto aos temas "Jornada de trabalho. Intervalo do art. 72 da



CLT", por violação ao art. 72 da CLT, e "Dano moral. Uso do banheiro", por violação ao art. 5º, inc. X, da Constituição da República. No mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de um intervalo de dez minutos a cada noventa trabalhados, com adicional de 50% e os respectivos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença e para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). II - Conhecer do Recurso de Revista interposto pela Telefônica Brasil S.A. apenas quanto aos temas "Terceirização. Licitude. Operadora de telemarketing. Vínculo de Emprego", por violação ao art. 94, inc. II, da Lei 9.472/1997, e "Grupo econômico. Responsabilidade solidária", por violação ao art. 2º, § 2º, da CLT. No mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego com a Telefônica Brasil S.A. (atual denominação social da Vivo S/A), mantendo, contudo, a sua responsabilização subsidiária quanto às verbas deferidas nesta ação, e para afastar a caracterização de grupo econômico e, em consequência, excluir a responsabilidade solidária imposta à segunda reclamada - Telefônica Brasil S.A, sem prejuízo da responsabilidade subsidiária reconhecida no exame do tema "Terceirização. Licitude. Operadora de telemarketing". **Processo: AIRR - 231-54.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261-64.2018.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Meira Prado, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Advogado: Dr. Aldebaran Rocha Faria Neto, Advogado: Dr. Chrissie Desiree Lopes da Silva Higino, Agravado(s): ADEMIR MOREIRA, Advogado: Dr. Cassio Rogerio Sviatowski, Agravado(s): CHARLES ALAN DE OLIVEIRA - SERVICOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 265-41.2017.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUZAMAR DA COSTA CARLIM, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Raimundo Geraldo das Neves, Advogada: Dra. Márcia Ramm, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. **Processo: AIRR - 301-69.2015.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE METROVIÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Advogado: Dr. Edvaldo Mota da Cruz Filho, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 306-22.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Corrêa Lima Bianchini, Recorrido(s): CLÉZIO EDUARDO RAMOS GÓES, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Recorrido(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o CEETEPS da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 309-75.2018.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Débora de



Almeida Bulhões, Agravado(s): LUIZ TAVARES DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Sylvia Virginia dos Santos Dutra de Macedo, Agravado(s): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 320-94.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): JOSÉ RINALDO DE QUEIROZ PINHEIRO, Advogado: Dr. Gilberto Lindolpho, Recorrido(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a UNIÃO (PGU) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: ED-ARR - 342-40.2018.5.12.0060 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Embargado(a): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 355-46.2018.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÁGUIA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carla Peres Cavassani, Advogado: Dr. Juliana Marçal Natali Merss, Agravado(s): VALDERLEI PATRIALLI, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Advogado: Dr. Marcelo Rogerio Frameschi Honorio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 357-86.2018.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): RONEY AVELINO DA SILVA, Advogada: Dra. Neida Leandro de Faria Gobbo, Agravado(s): RODAENG ENGENHARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Cristina Daher Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 365-70.2018.5.14.0111 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSMAR BRITO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Procuradora: Dra. Emanuelle Urizzi Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 403-38.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): MARIE RENEE CARDOSO BORGES, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 403-78.2012.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Roger Rodrigues dos Santos, Embargado(a): ELIENE FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Telma da Silva Santos, Embargado(a): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 406-96.2019.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): HUDSON DA COSTA CARVALHO, Advogada: Dra. Silvia Perola



Teixeira Costa, Advogada: Dra. Leiry Maria Padilha de Araújo, Agravado(s): PHD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Serique dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 409-54.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVANA CHRISTINE ARAÚJO LOPES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 423-60.2011.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ELIEZER DA CRUZ PARDINHO, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): MANSERV - MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 440-92.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Dr. Patricia Helena Massa Arzabe, Recorrido(s): MARINA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Gabrielle Haydeé Tsoulfas Alexandridis, Recorrido(s): BIOCLEAN SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o ESTADO DE SÃO PAULO da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 453-05.2018.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BETÂNIA CRISTINA DOS SANTOS COSMO, Advogada: Dra. Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Advogado: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; e b) conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento do presente, por ter sido o contrato de trabalho da reclamante regido pelas normas celetistas durante toda sua vigência. Dessa maneira, retornem os autos à Vara do Trabalho para julgamento das matérias tidas por prejudicadas em função da declaração de incompetência da justiça do trabalho. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação no nome da parte agravante, BETÂNIA CRISTINA DOS SANTOS COSMO. **Processo: AIRR - 471-76.2018.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THIAGO DE ALCANTARA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Agravado(s): AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 477-41.2018.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): MARIA HELENA OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Advogada: Dra. Jéssica Lopes de Lima, Advogado: Dr. Anelson Brito de Souza, Agravado(s): PROSAM PROGRAMAS SOCIAIS DA AMAZÔNIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 504-18.2018.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procurador: Dr. Ricardo George



Furtado de M e Menezes, Embargado(a): JULIETA DANTAS CIRNE, Advogado: Dr. Tallys Fernando de Medeiros Dantas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 509-13.2019.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO FRANCISCO MOTTER TRINDADE, Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Agravado(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Cremonezi, Advogado: Dr. Mateus Morbi da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 528-13.2018.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANO JOSÉ CALIXTO BARROS, Advogado: Dr. Rafael Maia Muniz da Cunha, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 541-32.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Recorrido(s): RAIMUNDO JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 544-74.2015.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LENALDO RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Alvino Santos Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Allan Wesley Moura dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 568-57.2015.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s) e Recorrido(s): AGDA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s) e Recorrido(s): AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Costa Silva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 582-84.2017.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Elisângela Leite Melo, Procurador: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Recorrido(s): NILCEIA DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Recorrido(s): INSTITUTO EXCELLENCE, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 592-37.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): VANÊNCIA CARLA MENEZES DE CASTRO, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Recorrido(s): NOVA ERA - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 641-82.2015.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSÓRCIO ECB/MOTA-ENGIL, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Herbertt Caetano Barreto, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 626 da CLT, e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 643-82.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARLOS JOAO CAMARGO, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Adriana Moreira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 646-63.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Halse Michelline Tavares Coelho, Recorrido(s): MARIA DO CARMO FERREIRA PAVIN, Advogado: Dr. Rafael da Silva Araújo, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM ZAIRA - SABAJAZAC, Advogado: Dr. Divino Rodrigues Tristão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 695-91.2017.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURO SÉRGIO GOMES, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Advogado: Dr. Flavia Roberta Guimaraes Pires, Advogado: Dr. Paula Ianuck Resende, Advogado: Dr. Evandro Bezerra de Menezes Hildebrand, Advogado: Dr. Marcelo Americo Martins da Silva, Advogado: Dr. Américo Paes da Silva, Advogado: Dr. Juliana Bucher Hoerlle Gomes, Advogado: Dr. Nathalya Bucher Hoerlle Godoy, Advogado: Dr. Camila Carvalho Fontinele, Advogado: Dr. Daniel Leandro de Macedo Paes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Anna Luiza Pessoa Brandao, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 704-76.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s) e Recorrido(s): JANAÍNA FERREIRA DE MELLO, Advogada: Dra. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s) e Recorrido(s): COSEJES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 721-89.2015.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): CRISTIANO ROBSON DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Roberto Francisco Musiello, Advogado: Dr. Antônio Caio de Santana Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 726-02.2015.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fabio Fernando Jacob, Recorrido(s): EZALDITE DA SILVA MODESTO, Advogado: Dr. Pedro Afonso Olszewski, Recorrido(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Ribeiro Linard, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 728-48.2016.5.07.0038 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Ludiana Carla Braga Façanha Rocha, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): MARIA LIDIANE BRANDÃO, Advogado: Dr. Luciano Magno de Saboya Moreira Ferreira, Agravado(s): TOK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. -



EPP, Advogada: Dra. Lidiane Pinheiro Bastos, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-AIRR - 752-62.2012.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogada: Dra. Cátia Pereira Martins Santana, Advogada: Dra. Natália Karine Pereira, Embargado(a): CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Deliro Batista da Silva, Embargado(a): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 760-06.2018.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO SANTOS, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Advogado: Dr. Jessica da Silva Fonseca, Agravado(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. João Marcus Santana Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 774-54.2018.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EURES FREITAS DE CASTRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Humberto Henrique Costa Fernandes do Rêgo, Agravado(s): PSG DO BRASIL LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Rodolfo Rubeche Ferreira Braz, Advogada: Dra. Alessandra Ferrara Américo Garcia, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogada: Dra. Gabriela Martins de Anchieta Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 775-88.2011.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Henrique de Souza Viegas, Agravado(s) e Recorrido(s): TÂNIA REGINA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Miranda Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): VIGTOM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: ED-RR - 777-51.2018.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Embargado(a): EDVANDRO MORAIS CASTRO, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Sousa, Embargado(a): COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI (NA PESSOA DE SUA PROPRIETÁRIA SRA. EDINETH DUTRA NUNES), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 800-77.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Francinara Rezende Reis Stella, Agravado(s): ESMERALDA DOS SANTOS CURVELO, Advogado: Dr. Gilson Francisco Reis, Agravado(s): YIELDING LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 811-37.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ENÉAS BASÍLIO MARÇAL, Advogado: Dr. Jorge André Menezes, Recorrido(s): MÚLTIPLA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Bianca Zanini Niclote, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada União, excluindo-a do polo passivo da demanda. Fica prejudicado



o exame dos demais temas. **Processo: RR - 813-29.2017.5.23.0046 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Recorrido(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Silva Neto, Recorrido(s): AUDINEIA PEREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Luís Augusto Cuíssi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado de Mato Grosso.

Processo: AIRR - 834-95.2015.5.05.0621 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENILBERTO MACEDO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Waldemiro Tolentino Sodrê Neto, Advogado: Dr. Fabiola Queiroz dos Santos, Advogado: Dr. Francisco de Assis Nicácio Henrique, Agravado(s): VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Vinicius Corujeira Rodrigues, Advogado: Dr. Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 860-07.2018.5.22.0107 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE OEIRAS, Advogado: Dr. Igor Martins Ferreira de Carvalho, Advogada: Dra. Hanna Leal Ribeiro Dias, Recorrido(s): ANTONIA ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Silva Barroso Júnior, Advogado: Dr. Vicente Reis Rego Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista e determinar a remessa dos autos à Justiça comum. Prejudicado o exame da questão afeta à prescrição do FGTS.

Processo: RRAg - 870-90.2014.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscilla Silva Nascimento, Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO DANTAS DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): SUPREMA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída.

Processo: AIRR - 879-38.2016.5.07.0030 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDINA GONZAGA MATIAS, Advogado: Dr. Antônio Franco Almada Azevedo, Agravado(s): SRL REFEICOES COLETIVAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Silveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada SRL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. - ME.

Processo: AIRR - 890-33.2018.5.12.0006 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO ALEXANDRE REINERT, Advogada: Dra. Cláudia Paulino da Conceição, Agravado(s): HYDRA CORONA SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA LTDA., Advogado: Dr. Marlon Silvano Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 904-41.2016.5.17.0008 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): ANA CÉLIA FIM, Advogado: Dr. Filipe Tavares de Oliveira Neves, Agravado(s): ADMINISTRADORA SANTA CAROLINA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 941-05.2011.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Recorrido(s): NATALINA APARECIDA LEANDRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Rolim Dias de Aguiar, Recorrido(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada [UNIÃO (PGU)] da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 944-82.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravante (s) e Agravado (s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): LUAN VITOR CONRADO, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira executada, Líder Telecom Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda. (em recuperação judicial) e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda executada, Oi Móvel S.A. (em recuperação judicial) e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Execução. Empresa em Recuperação Judicial. Juros e Correção Monetária. Limitação" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 956-42.2014.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mariana Nunes Scandiuzzi, Recorrido(s): REGINA DE NAZARÉ RAMOS CHAVES, Advogado: Dr. Alex Ramos Começanha, Recorrido(s): BIOPLAST SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 967-33.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscilla Silva Nascimento, Recorrido(s): GILSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Mesquita Filho, Recorrido(s): TRANSFERBRAZIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Barreto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 11207-33.2015.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrente e Recorrido: GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Recorrido(s): ANA PAULA RODRIGUES, Advogado: Dr. Lenio Rodrigues Cunha, Advogado: Dr. Lenio Rodrigues Cunha, Recorrido(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pela primeira e pela segunda reclamadas quanto ao tema "terceirização. Atividade-fim. Vínculo de emprego com o tomador de serviços", por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a licitude da terceirização e julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pela reclamante no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 40.000,00), isenta porque beneficiária da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 978-04.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Recorrido(s): CLÁUDIA JULIA DE SA BARRETO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Recorrido(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Hudson Vieira dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe



provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 995-76.2019.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NEIDE APARECIDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Rodrigo Aquino Bucussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o Município reclamado ao pagamento da dobra da remuneração das férias, sobre a parcela quitada em atraso, dos períodos aquisitivos de 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, inclusive quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1017-65.2017.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): RAIMUNDO LIMA FILHO, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): LOCSEV LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1020-31.2018.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Advogada: Dra. Elane da Rocha Nogueira Barros, Agravado(s): MILIANO DO NASCIMENTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Mateus Araújo Aires, Advogada: Dra. Ivanize Rodrigues da Cruz Bastos, Advogado: Dr. José Benedito Andrade Santos, Agravado(s): LOBECK AUTOMAÇÃO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Cleyton Caetano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1035-67.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Recorrido(s): JOSÉ RANSAN, Advogada: Dra. Priscila Cunha Dorneles, Recorrido(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 1040-79.2005.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): PAFTEL - TELECOMUNICAÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada, excluindo-a do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 1041-09.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): JOÃO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Josimar Diniz, Recorrido(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada [UNIÃO (PGU)] da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 1042-17.2013.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Recorrido(s): SEBASTIANA DE JESUS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. José Pereira Filho, Recorrido(s): CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. José Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o DISTRITO FEDERAL da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 1090-34.2017.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Recorrido(s): CINTHIA BRANDÃO DE CARVALHO, Advogado: Dr. João Severiano de Souza, Advogado: Dr. José Cesar Pimentel Lima Júnior, Advogado: Dr. Rubnério Araújo Ferreira, Recorrido(s): CONGER EMPREENDIMENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado da Bahia. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada CINTHIA BRANDÃO DE CARVALHO. **Processo: ED-RR - 1107-15.2018.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Procuradora: Dra. Maria Hosana de Souza Monteiro, Embargado(a): LUÍS CARLOS BARATA MAGALHÃES, Advogada: Dra. Kelma Souza Lima, Embargado(a): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1184-64.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): PATRÍCIA BERG, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Recorrido(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que não conheceu do recurso de revista. . **Processo: Ag-AIRR - 1225-49.2016.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): IURY SILVA COSTA, Advogado: Dr. Marcus Vinícios Vilas Bôas de Freitas, Agravado(s): CTM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RRAg - 1231-38.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Advogada: Dra. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO PESSOA PIRES DE ABREU, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 1253-92.2017.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALESSANDRA FONSECA, Advogada: Dra. Débora Castelli Montemezzo, Advogada: Dra. Mylena Baldo, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 244, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, nos termos da Súmula 244, II, do TST. Custas pela reclamada no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ora arbitrados à condenação. **Processo: AIRR - 1255-72.2017.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA CONCEICAO SANTOS, Advogado: Dr. Luís Henrique Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1283-02.2014.5.02.0062 da 2a.**



Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Recorrido(s): JURANDIR SANTANA SILVA, Advogada: Dra. Andresa Cristina Xavier Atanásio, Recorrido(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Irene Righetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao reclamado - Estado de São Paulo, excluindo-o do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 1298-44.2011.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): ANDRÉA FERNANDA DA SILVA LEITE, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Agravado(s): ALTO PADRÃO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1304-95.2017.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILSON CORDEIRO, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Advogado: Dr. Diego Fagundes, Agravado(s): MUNICIPIO DE MORRETES, Procurador: Dr. Victor Vitelci de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RRAg - 1305-54.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s) e Recorrido(s): LEONARDO CALIXTO DE ARAÚJO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Nunes de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 1307-61.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Recorrido(s): MICHEL DONISETE DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Maria Pereira, Recorrido(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Almada Nascimento Monte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no que diz respeito à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RRAg - 1308-18.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s) e Recorrido(s): HERMÍNIO MENESES FREITAS, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: ED-AIRR - 1312-22.2017.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OSNIR FRANCISCO MOISES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Embargado(a): CASSOL PRE-FABRICADOS LTDA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1366-88.2017.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Andréa Roselle Moreira Peixoto, Agravado(s): LUCIMÁRIO SANTOS DE



MELO, Advogado: Dr. Marco Antônio Inacio da Silva, Agravado(s): PERFECT RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a sigla no nome da parte agravante, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS; a devida acentuação no nome da parte agravada LUCIMÁRIO SANTOS DE MELO bem como a correta grafia do nome da parte agravada PERFECT RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 1370-20.2016.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FRANCISNEI SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-RR - 1400-94.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Lúcia Barros Freitas de Alvarenga, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Procurador: Dr. Lucas SchwindenDallamico, Embargado(a): PRISCILA PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Mello Santos, Embargado(a): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOVMAT, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: RRAg - 1443-03.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ELENIR BEATRIZ KONEMANN MOTTA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Carvalho Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 1467-19.2017.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): KATARINA MARIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Valença Calábria, Agravado(s): SINTRA - SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Advogada: Dra. Roberta Zeppelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1506-05.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VALDEMIR GOMES ALVES DA CRUZ, Advogada: Dra. Isadora Costa Caldas, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o processamento do recurso de revista apenas em relação ao tema "Juros e correção monetária. Limitação." para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 84240-08.2005.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): RODRIGO ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Recorrido(s): OFFÍCIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária. Administração pública. Culpa presumida" por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi



atribuída. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Observação: O Dr. Leandro Thomaz da Silva Souto Maior falou pela parte RODRIGO ALESSANDRO DE OLIVEIRA. **Processo: RRAg - 1517-68.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE SEVERINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Fernando Moreira Cantanhede, Agravado(s) e Recorrido(s): CDT COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 1552-37.2015.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ EPAMINONDAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO- CHESF, Advogado: Dr. Fernando de Souza Van Der Linden, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Daniella Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1579-13.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): MARIA APARECIDA GUIZILINI MAROSTICA, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): STACCO TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 1579-04.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fábio Tesolin Rodrigues, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS LINS, Advogado: Dr. Alisson de Souza e Silva, Recorrido(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada [UNIÃO (PGU)] da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 1586-82.2018.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Regina Bartz, Agravado(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado: Dr. Bruno Milano Centa, Advogado: Dr. Isabella Yumi Tsuru Satin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1588-74.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Advogada: Dra. Mônia Xavier Gama Vallim, Advogada: Dra. Rebeca Tatiane da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Min Chang Gouveia Ferreira, Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1621-42.2017.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GERALDA GAUDENCIO GOMES, Advogado: Dr. Thiago Paes Fonseca Dantas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento do presente, por ter sido o contrato de trabalho da reclamante regido pelas normas celetistas durante toda sua vigência. Dessa maneira, retornem os autos à Vara do Trabalho para julgamento das matérias tidas por prejudicadas em função da declaração de incompetência da justiça do trabalho. **Processo: RR - 1637-02.2017.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSUEL DA SILVA BARRETO, Advogado: Dr. Thiago Paes Fonsêca



Dantas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcante da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento do presente, por ter sido o contrato de trabalho do reclamante regido pelas normas celetistas durante toda sua vigência. Dessa maneira, retornem os autos à Vara do Trabalho para julgamento das matérias tidas por prejudicadas em função da declaração de incompetência da justiça do trabalho. **Processo: RR - 1645-56.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Recorrente e Recorrido: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Recorrido(s): ARIETE FLORES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhes provimento para eximir o segundo e o terceiro reclamados (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE) da responsabilidade subsidiária que lhes foi imposta. **Processo: RR - 1705-13.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): FRANCIELLE APARECIDA TOPOROSKI CORRÊA, Advogado: Dr. Eliane Vargas Rocha, Recorrido(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada (UNIÃO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 1728-61.2016.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Suzy Silva Santana Secanechia, Agravado(s): RENATO ALMEIDA, Advogada: Dra. Deisi Martins da Cunha, Advogado: Dr. Casemiro Laporte Ambrozewicz, Agravado(s): RECRIS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pahim Dornemann, Agravado(s): PINHO LOCADORA & LOGÍSTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cícero Caldart Vieira, Agravado(s): PINHO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Ramon Biasi Kras, Agravado(s): PINHO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Rosileni Oliveira Pinho de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1734-47.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTERTES, Advogado: Dr. José Rogério Petri, Agravado(s): NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Advogado: Dr. Joaquim Ednilson Siqueira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTERTES. **Processo: RR - 1735-63.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Recorrente e Recorrido: TEL TELEMÁTICA E MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Recorrido(s): ICARO CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Azevedo Stolze Vasconcelos, Decisão: por unanimidade: a)



conhecer do recurso de revista interposto pela Claro S.A., no tocante à licitude da terceirização, por ofensa ao artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença; e b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela Tel Telemática e Marketing Ltda. em relação à licitude da terceirização. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrente e recorrida Tel Telemática e Marketing Ltda. **Processo: AIRR - 1745-90.2017.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Agravado(s): JOSIMARIO HOLLUNDER, Advogado: Dr. Vinicius Braga Hamacek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 1755-59.2010.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ROSANE DE FATIMA KUSZKOSKI MEXKO, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Recorrido(s): STYLE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Daniel Remor Baschioto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: ED-RR - 1803-92.2015.5.08.0018 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Procurador: Dr. Ary Lima Cavalcanti, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luanderson da Silva de Queiroz, Embargado(a): SECURITY AMAZON SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Ayana Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1820-15.2017.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Márcia Lúcia Turiel Hagge, Agravado(s): ELVIS BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ocimei Oliveira Caldas, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1837-35.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): VERGINIA SAMPAIO AFFONSO, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a primeira reclamada (UNIÃO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 1870-71.2017.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALICE CAETANO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sandra Cristina Pereira Braga, Agravado(s): CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL LAÍS PERETTI, Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, Agravado(s): VIVANTE SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta autuação do nome do Agravado CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL LAÍS PERETTI. **Processo: RR - 1877-26.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MATILDE VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Procurador: Dr.



Nilton Carlos de A. Coutinho, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE - CENTROESTE, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1897-67.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE PAIVA DIAS, Advogado: Dr. Ronaldo Araújo Gualberto, Advogado: Dr. Livia Verissimo Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1906-82.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): RENATO BELISSIMO ZANDONAI E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1939-02.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Antonie Gemelgo, Advogada: Dra. Giselle Dausen Capella, Agravante(s) e Recorrido(s): MIRANDA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): GISLAINE GAMARRA PINTO, Advogado: Dr. João Gabriel Salau do Nascimento, Advogado: Dr. Giuliano Reitz Guardini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista nos tópicos "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. LICITUDE. ADPF-324/DF. REPERCUSSÃO GERAL. RE-958252/MG. TEMA Nº 725 - VERBAS DECORRENTES DO RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE BANCÁRIO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ENTE PÚBLICO. CONDUTA CULPOSA. RE 760931. REPERCUSSÃO GERAL", por violação dos artigos 5º, II, da Constituição Federal e 9º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o 2º reclamado da responsabilidade solidária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: Ag-AIRR - 2005-67.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): MIRIAN DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Robério Araújo Mota, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 2054-72.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Recorrido(s): VERA LÚCIA DE SOUZA SANT ANA, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RRAg - 2150-79.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIA CALIXTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luís Antônio da Silva Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: Ag-AIRR - 2193-50.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira,



Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LINDALVA DA COSTA DOLZANE, Advogada: Dra. Kelma Souza Lima, Agravado(s): AMAZONVIP COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 2283-64.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ROMARIO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 2511-48.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, URBANA E EM GERAL, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LONDRINA E REGIÃO - SIEMACO, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrilo, Agravado(s): EMPRASER EMPRESA PARANAENSE DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 2545-79.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE CACHULO, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2764-44.2016.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE MARINGÁ E REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ - SINDAEN, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Marcus Venicio Cavassin, Advogada: Dra. Gianni Vaneska Gatti Felix, Advogada: Dra. Juliana Morais, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo sindicato autor e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 2770-22.2006.5.10.0011**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): MARINA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gláicon Côrtes Barbosa, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVIC, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada UNIÃO (PGU), excluindo-a do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: AIRR - 3493-80.2016.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Franca Ribeiro, Agravado(s): JOÃO ALVES LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Alexinaldo Alvino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada, JOÃO ALVES LIMA JÚNIOR. **Processo: RR - 4001-03.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mônaco, Recorrido(s): PORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Edvaldo Santana Peruci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 4194-93.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ANDRÉIA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. José Wilton Borges Cruz, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada (UNIÃO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 4196-63.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): EVERALDO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 4307-47.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): VALÉRIA MARIA DAS GRAÇAS CALASAN, Advogado: Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior, Recorrido(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada União, excluindo-a do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: AIRR - 4572-60.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Agravado(s): HUGO DE FRANÇA RIGUEIRA, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 4765-64.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): LIDIANE FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - COOPAVI, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à União, excluindo-a do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 4818-45.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): JOSEFA FERREIRA DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Rodrigo Veiga de Oliveira, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada (UNIÃO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 5097-**



19.2015.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Mateus Ferreira Rosa, Recorrido(s): ANA PAULA VIEIRA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Valdiney Oliveira de Jesus, Recorrido(s): TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Oliveira Bandeira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RRAg - 5226-95.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Assad Poubel, Agravado(s) e Recorrido(s): VILMA VIEIRA LOPES, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 6200-21.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Recorrido(s): R. C. G. - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 6570-44.2002.5.04.0018**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): DESENFEC SUL LIMPADORA E CONSERVADORA DE PRÉDIOS LTDA., Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Recorrido(s): NAURA VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alcindo Luís Bonatto, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC), conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada (União), excluindo-a do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: ED-RR - 6760-37.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JULIO CESAR DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 6917-10.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Dr. Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): SANDRA ELENA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves Epifani, Agravado(s): CONSTRUART EMPREENDIMENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 7000-22.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Robson Carlos dos Santos Braga, Recorrido(s): DARLEN CRISTINA SOARES, Advogado: Dr. Romero Quirino da Costa, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RRAg - 8300-**



31.2009.5.01.0050 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNO TEIXEIRA DA CRUZ, Advogada: Dra. Marion Portugal da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 10028-90.2017.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRIO NOGUEIRA BASTOS, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Agravado(s): MACRO PAINEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Camila Moraes Gonçalves, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta dos nomes das partes "Mário Nogueira Bastos" e "Macro Painel Indústria e Comércio Ltda". **Processo: RRAg - 10049-87.2016.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): AGNALDO DA SILVA, Advogado: Dr. José Amarante de Vasconcelos, Agravado(s) e Recorrido(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s) e Recorrido(s): GEORADAR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sílvia Daniele de Oliveira Alves, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrido(s): PARNAIBA GAS NATURAL S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 977, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 10054-03.2017.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fernanda Paulino, Agravado(s): VALCILENE ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, Agravado(s): A.C SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10071-98.2015.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DE HOTÉIS E MEIOS DE HOSPEDAGENS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Daniel Renout da Cunha, Agravado(s): HOTEL INGLES LIMITADA, Advogado: Dr. Rodrigo Carpinteiro Péres, Agravado(s): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Julio Cezar Vieira de Mello Júnior, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Ferraz Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10074-24.2019.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO HENRIQUE MENDES VIEIRA, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Souza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO. **Processo: RRAg - 10089-68.2016.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO SANDO, Advogado: Dr. Maurílio Ribeiro da Silva Melo, Decisão:



por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 30, § 6º, da Lei nº 9.656/98, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a manutenção do plano de saúde e, conseqüentemente, o pagamento de indenização por dano moral decorrente do cancelamento do benefício, porque acessório. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 10109-28.2016.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): CLEONICE DE SOUZA COLOMBO, Advogado: Dr. Fernando Silva Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DESCALVADO, Procurador: Dr. Cláudio Falcão Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do art. 840, § 1º, da CLT, e dar-lhe provimento para acrescer à condenação os reflexos do adicional de insalubridade em verbas salariais a se apurar em execução. **Processo: AIRR - 10110-57.2018.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMÍDIO ALVES MADEIRA, Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Juliana Boross Queiroga Caiafa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10143-57.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcius Cruz da Ponte Souza, Procurador: Dr. Elcimar Rodrigues Reis Bitencourt, Agravado(s): KEIHIN TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Orlando Brasil de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RO - 22540-79.2018.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Nalu Cristiane Varela Sartal, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Márcia Bacher Medeiros, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicado o recurso ordinário em ação cautelar. **Processo: RR - 10146-94.2018.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Recorrido(s): MARINEZ BESSON, Advogada: Dra. Maria Amélia Felix de Souza, Advogado: Dr. Édina Maria Torres Canário, Recorrido(s): S.C - SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado de São Paulo. Prejudicado o exame da matéria remanescente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10163-77.2016.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNAI, Procurador: Dr. Hugo Rocha Rebello, Agravado(s): ANTÔNIA LOPES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Alberto Pereira Coelho, Agravado(s): FLÁVIO ALVES OLIVEIRA - EPP, Advogado: Dr. Ailon Vieira Jordão, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 10181-79.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Administrador Judicial: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., Agravante(s) e Agravado(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogada: Dra. Cíntia das Graças de Oliveira, Advogado: Dr. Lucas Carvalho Américo, Advogada: Dra. Márcia Pelissari Gomes, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO DAMIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE



NANUQUE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Zanchetta de Oliveira, Agravado(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Advogado: Dr. Rogis Bernardo da Silva, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fernanda Sousa Marques, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela executada Concessionária Rodovias do Tietê S.A. e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela executada Rodovias das Colinas S.A. e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-RR - 10195-48.2013.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutten, Embargado(a): EMERSON DE MELLO FONTES, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Advogado: Dr. Daniel Paulo Vicente de Medeiros, Embargado(a): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. . **Processo: AIRR - 10207-93.2018.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ronaldo Silva de Assis, Agravado(s): DAYSE DE ARAÚJO FONTENELLE, Advogado: Dr. Renato Andrade de Souza, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: ED-AIRR - 10214-02.2014.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: REINALDO FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Renata Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 10219-33.2015.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): WANDO VALÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Angela Veronezi Sampaio, Agravado(s) e Recorrido(s): AVX - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO E PROJETOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RRag - 10252-52.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): SEBASTIAO JOSÉ ONORIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Paiva, Agravado(s) e Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 10260-87.2015.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Neves Coelho, Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): MARIA DA APARECIDA FLORO FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Wagner Pacheco de Santana, Agravado(s): RL CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo



de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10337-95.2014.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISABELLA MOREIRA PEREIRA DE VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Mathias Gerog Hillebrand Von Gyldenfeldt, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): ADENOR GONÇALVES DOS SANTOS, Agravado(s): ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO DE FARIAS, Agravado(s): SAMUEL DIAS DIONIZIO, Agravado(s): RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN, Advogado: Dr. André Ricardo Laurino de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Rodrigo Ghessa Tostes Malta, Agravado(s): GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., Advogado: Dr. Ursula Pena de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Alice Besouro Cintra, Advogada: Dra. Eliane Vaz Pires da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268-26.2018.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA PAULA SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lúcia de Vasconcelos Barreto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Marcus Aurélio de Almeida Barros, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, patrona da parte ANA PAULA SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 292-09.2019.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIFF JEFFERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Ronny Dantas da Costa, patrono da parte RAIFF JEFFERSON DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10338-84.2017.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Felipe Tojeiro, Recorrido(s): MARGARIDA ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Danilo Teixeira, Advogado: Dr. Terezinha Cristina Kawamura Takahashi, Recorrido(s): ÔNIX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 10351-47.2019.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): KENNEDY BARBOZA PEREIRA, Advogado: Dr. Valdenicio Teixeira Jardim, Advogada: Dra. Edileuza Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10361-28.2018.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Advogado: Dr. Graziela Bicalho de Vasconcellos, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Guilherme Lana Coelho, Decisão: por unanimidade,



não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10370-56.2015.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Bruno Viterbo Neves Santos, Agravado(s): ORLANDO LUÍS OLIVEIRA LOURENCO, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira da Silva, Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10402-92.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AROLDO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): REVENDEDORA DE BEBIDAS MULTIMINAS LTDA, Advogada: Dra. Cristina Fróes Ferreira Gomes de Pinho, Advogado: Dr. Cristina Froes Ferreira Gomes de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, apenas em relação ao tema "Horas extras", e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste corretamente o nome da parte agravante, AROLDO BATISTA DA SILVA. **Processo: AIRR - 10434-35.2015.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Camila Pereira Barbosa, Agravado(s): SONIA REGINA M C F DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Advogado: Dr. Leandro Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 10434-85.2016.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VANIA FERREIRA ALVIM, Advogado: Dr. Vicente Higino Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): SELLETA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gisele Luciana Vilela Coutinho, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Joelma Silvia Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada, a ser apurado em liquidação de sentença, acrescido do adicional e reflexos. **Processo: AIRR - 10456-65.2019.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): MARIA INÊS DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Nery Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 438-81.2017.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Agravado(s): MARTA LÚCIA CAVALIERI BRANDÃO NARDI DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Samantha Braga Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 10467-26.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): SANDRA DA SILVA MACHADO, Advogada: Dra. Jucymar Gomes Cardoso, Agravado(s): ROMA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 10481-09.2017.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): MARCO



OTAVIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Kiara Michele Lopes de Oliveira Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e restabelecer a sentença quanto à improcedência do pedido de isonomia com os empregados da tomadora dos serviços e consectários decorrentes, bem como quanto à responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Telemar Norte Leste S.A., determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de prosseguir no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamante quanto aos temas julgados prejudicados. **Processo: AIRR - 10486-23.2019.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL SALGADO FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): LUZINETE AUGUSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 10488-05.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s) e Recorrido(s): GUSTAVO CAMARGO CUNHA, Advogado: Dr. José Vargas dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: ARR - 10502-31.2015.5.01.0321 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira Amarante, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. César Renato Seabra Góes, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 10502-38.2017.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Cláudia Pereira Dias, Agravado(s): CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Ney Marques Filho, Advogado: Dr. André Borsolan de Faria, Agravado(s): AK-SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogada: Dra. Evanir Claret Bueno, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10514-98.2019.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Rafael Good God Chelotti, Agravado(s): CDI - EDUCAÇÃO E TREINAMENTO UNIDADE ALMENARA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Athos Cascalho de Sousa, Agravado(s): TÂMARA PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Eliana Ferreira Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação no nome da parte agravante, UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA., a correta grafia do nome da parte agravada CDI - EDUCAÇÃO E TREINAMENTO UNIDADE ALMENARA LTDA. - ME, bem como a devida acentuação no nome da parte agravada TÂMARA PINHEIRO DE SOUZA. **Processo: AIRR - 10531-18.2018.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MADSON



APARECIDO SOARES CARNEIRO, Advogado: Dr. Romerito Lourenco Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10564-44.2019.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR CARLOS LACERDA, Advogada: Dra. Aline Saldanha Botelho, Advogada: Dra. Simone Torres da Rocha, Agravado(s): MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10601-44.2014.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): NARA LÚCIA FERREIRA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, Agravado(s): PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10604-95.2015.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Recorrido(s): LEANDRO MOREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Cristiano Avelino da Silva, Recorrido(s): TAIMER TRANSPORTES AÉREOS E RODOVIÁRIOS MARINGÁ LTDA., Advogado: Dr. Jeann Pablo de Oliveira Landim, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 10612-63.2017.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Marcos Augusto Moreno de Mello, Agravado(s): GILMAR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Filipe Marcelino de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER, Advogado: Dr. Valtuir Antônio Martins, Agravado(s): UBERLANDIA TENIS CLUBE, Agravado(s): FUNDAÇÃO UBERLÂNDIA TÊNIS CLUBE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10613-59.2013.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Saint-Clair Souto, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Agravado(s): EZEQUIEL NASCIMENTO AZEREDO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Carneiro Velloso, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-AIRR - 10615-65.2016.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FERNANDEZ S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL, Advogado: Dr. Erick Renato Craveiro Fontanazzo, Embargado(a): EDILSON GERALDO DORIGATTI, Advogado: Dr. Daniel Moreno Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 965-79.2016.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENNER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruel, Agravado(s): ALINE DOS REIS BATISTA, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante RENNER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E OUTRA. Observação: A Dra. Barbara Leticia Saviani Gonçalves, patrono da parte RENNER ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA. E OUTRA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10616-36.2018.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,



Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, Agravado(s): NADEJDA VICTOROVNA SIMMONS, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10638-89.2018.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Rubens Zampieri Filardi, Agravado(s): MATEUS GABRIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Ademir da Costa, Agravado(s): M M PEREIRA - ME, Advogado: Dr. Fernando César Pizzo Lonardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10639-56.2019.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA ALKMIM, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guida de Barros, Advogada: Dra. Aline Saldanha Botelho, Advogada: Dra. Simone Torres da Rocha, Agravado(s): ELIANA DO ESPÍRITO SANTO NUNES, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação nos nomes das partes reclamada, CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA ALKMIM, e reclamante, ELIANA DO ESPÍRITO SANTO NUNES. **Processo: AIRR - 1260-33.2016.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILENA PATRICIA DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Eron Ramos Tomaz da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 10648-95.2014.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procuradora: Dra. Aline Castro de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): JAQUELINE VIANA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Boschese de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 10701-85.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procuradora: Dra. Cláudia Line Gabarrão Gonçalves da Cunha, Recorrido(s): JUREMA CUSTODIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson de Souza Brito, Recorrido(s): GUIMARÃES & FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 10701-02.2019.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IMACO, Advogado: Dr. Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): ANA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Bicalho Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10763-53.2015.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): MONIQUE RAMOS RABELLO BOECHAT, Advogada: Dra. Adriana Henrichs Sheremetieff, Agravado(s): INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA, DO INDIVÍDUO, DO AMBIENTE E DA SOCIEDADE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Instituto para o Desenvolvimento da Economia, do Indivíduo, do Ambiente e da Sociedade. **Processo: AIRR - 10837-05.2015.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): MARCOS WILLIAN DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10839-80.2019.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): CINTIA COSTA FREITAS, Advogada: Dra. Valquíria Ramos do Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10857-34.2013.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Advogado: Dr. Marcelo Mello do Patrocínio, Agravado(s): WILSON FERNANDES FILHO, Advogada: Dra. Luciana da Silva Viana Machado, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 10870-61.2004.5.10.0002**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s) e Recorrido(s): AJATO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): NOELIA MARIA CAMPOS ILORCA, Advogado: Dr. Adegilson de Araújo Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 10870-60.2006.5.10.0012**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): JOÃO GOULARTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Arlindo de Oliveira Xavier Netto, Agravado(s): EVOLUX POWER LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RRag - 10886-42.2014.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIS REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA LUCY BERGAMINI DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): GENI BERGAMINI TIZATTO, Agravado(s) e Recorrido(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 10938-85.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIO HENRIQUE DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): SAT TEL SERVICOS EM TV POR ASSINATURA LTDA, Advogado: Dr. Márcio Antônio dos Santos, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 10971-68.2015.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Recorrido(s): ANA CAROLLINA DA SILVA BANELLI COELHO, Advogado: Dr. José Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Apolinário, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada quanto aos temas "incompetência da justiça do trabalho", "impossibilidade jurídica do pedido", "responsabilidade



subsidiária. abrangência" e "desconsideração da personalidade jurídica". **Processo: RR - 11005-61.2015.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GIRE TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Silvia Barros Fidalgo, Recorrido(s): NATHALIA FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luiz Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 884 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a dedução dos valores efetivamente percebidos pela reclamante sob o mesmo título, decorrentes do labor em regime de dobras, dos totais auferidos pelo empregado à margem do recibo, tudo a ser apurado em liquidação. **Processo: Ag-AIRR - 11037-88.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): JAINARA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Tibério Almeida Peres, Advogado: Dr. Renato Albuquerque Soares, Agravado(s): CLARINETE PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 11040-15.2006.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Procurador: Dr. Mirian Kiyoko Mirakawa, Recorrido(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): SANDRO NORBERTO NAVARRO, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao reclamado (Departamento de Estradas e Rodagens - DER/SP), excluindo-o do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 1995-03.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PICOS, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Advogada: Dra. Maria do Desterro de Matos Barros Costa, Advogada: Dra. Manuelle Maria do Monte Raulino, Agravado(s): FRANCISCA FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Manoel Firmino de Almondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11065-95.2017.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, Procurador: Dr. Alex Cruz Oliveira, Agravado(s): ELEANDRO QUEIROZ SILVA, Advogado: Dr. Erik Vaz Barbaço, Advogado: Dr. Almir Benedito Pereira da Rocha, Agravado(s): CARLOS CÉSAR DA SILVA NEVES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 11139-71.2015.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s) e Recorrido(s): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Rozalvez, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Município reclamado. **Processo: AIRR - 11188-90.2016.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO CÉSAR DE MORAES, Advogada: Dra. Adriana de Alcântara Cunha, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogado: Dr. Daniela Cristina Silva do Prado, Advogado: Dr. Leticia Aparecida dos Santos Coimbra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 11192-63.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. - FCA, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Carlos



Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): ADILSON LUCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. André Ferreira Polycarpo Gomes, Advogada: Dra. Jéssica Tubertini de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 11213-82.2017.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÉRGIO ARISTIDES BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Muriel Vieira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Eustáquio Silva Faria, Advogada: Dra. Marielle Aparecida Caixeta Machado, Advogada: Dra. Rúbia Repollez de Oliveira, Advogado: Dr. Wesley Magalhães Júnior, Advogado: Dr. Mateus Vieira Bomtempo, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ED-RR - 11247-68.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ellem Cristina de Souza Gomes, Advogada: Dra. Gabriela Grassi Mauricio da Rocha, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Embargado(a): M & B MENDONÇA E FALCÃO LTDA., Advogada: Dra. Janaína Cabral, Advogado: Dr. Matheus Gomes Cabral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 11262-69.2013.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Recorrido(s): ANA CRISTINA RODRIGUES, Advogada: Dra. Débora de Noronha Alves, Recorrido(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada [UNIÃO (PGU)] da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: Ag-AIRR - 11289-34.2016.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MÁRCIA CLÁUDIA DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Evandro da Silva Ferreira, Advogado: Dr. João Paulo Vieira Guimarães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Francisco Carlos Conceição, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 11302-93.2014.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LINAVE TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Maria Elizabeth de Barros Cobra, Advogado: Dr. Fabiano Arydes Gomes, Recorrido(s): EDUARDO DE OLIVEIRA PEIXOTO, Advogada: Dra. Tolentina dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11309-21.2017.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSILANI OLIVEIRA DE FREITAS MIRO, Advogado: Dr. Evandro Xavier Lira, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): RECRUTARE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11341-54.2015.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogada: Dra. Mariana Nunes Scandiuzzi, Agravado(s): ADRIANA DE FÁTIMA CORREIA TOMÉ NICOLAU, Advogado: Dr. Sani Anderson Mortais, Agravado(s): SAVESP SEGURANÇA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 11349-28.2016.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JANAINA ANDOLFATO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Recorrido(s): SR APARELHOS MEDICOS LTDA - EPP E OUTRO, Advogada: Dra. Sabrina Gregolin Bottezini, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação imposta e reconhecer o direito às horas extras decorrentes do intervalo previsto no referido dispositivo sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada. **Processo: AIRR - 11351-62.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): DARGO LEONARDO DA ROSA GONÇALVES, Advogado: Dr. José Marcelino de Souza Neto, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 11360-56.2016.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA RESENDE, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Fernandes, Agravado(s): SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): DANIEL DOMINGUES CHIODE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida acentuação no nome das partes reclamante Antônio José da Silva Resende e reclamada Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda. **Processo: AIRR - 11375-52.2017.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Luiz Henrique Sousa de Carvalho, Procurador: Dr. Bernardo Mafia Vieira, Agravado(s): MARIA ALICE LUZ RIBEIRO, Advogado: Dr. Cláudio Macedo, Agravado(s): MASSA FALIDA de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Dr. Arthur Penido Bech, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 11390-47.2017.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRAIA CLUBE, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): MARCOS PAULO PEREIRA, Advogada: Dra. Andreia Pessoa Franco Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e nega-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11397-98.2015.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): BRUNA LUIZA GENESTRA BENEVIDES, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Valentim Marcus, Agravado(s): CONECT TELECOM SERVICOS LTDA - ME, Agravado(s): PRATICE 470 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MARIA STELLA SOUZA LARA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11426-52.2015.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDREIA CELESTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César de Almeida Bacurau, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ROSANA, Procurador: Dr. Fábio Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11455-91.2016.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: Dr. Guilherme Souza Lima Azevedo, Agravado(s): ISRAEL JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Reynaldo Cruz Barochelo, Advogado: Dr. Valentim Wellington Damiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11480-72.2017.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HAPPENING EMPREENDIMENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Joao Henrique Dias Pedro, Agravado(s): CELSO FERNANDES PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Francine Freitas Teixeira, Advogado: Dr. Kelven Miguel Gembre, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Advogado: Dr. Telmo Gilciano Grepe, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante, HAPPENING EMPREENDIMENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Processo: AIRR - 11487-49.2014.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): MARCELO CARLOS DIAS, Advogada: Dra. Simony Cunha Siqueira da Silva, Advogado: Dr. Cecília Alves da Silva, Agravado(s): CRIATIVA PARTICIPACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11540-77.2015.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): KARINE PENACHONE, Advogado: Dr. Matheus Avila Queiroz, Agravado(s): TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Martins Baraldi, Advogado: Dr. Rodrigo Martins da Cunha Konai, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 11546-47.2015.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS - SMTCA, Advogada: Dra. Iraciara Benedita Del Passo, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARARAS, Advogada: Dra. Janete Peruca da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão regional e limitar a condenação ao pagamento das contribuições sindicais vincendas à entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, ou seja, até 11/11/2017. **Processo: AIRR - 11588-56.2014.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): RICARDO SILVA BREDA, Advogado: Dr. Leandro Botelho Silveira, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 11603-79.2015.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): ALCINETE FRANCISCA DA SILVA, Advogada: Dra. Izaura Cristina Ferreira Pinheiro, Agravado(s) e Recorrido(s): LIDO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Alves de Deus, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-ARR - 11642-09.2017.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VAGNER MACEDO, Advogada: Dra. Ana Paula de Oliveira da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11643-75.2015.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogada: Dra. Mariucha Silva Piedade, Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): MARIA DE JESUS AGUIAR, Advogado: Dr. Edson Tadeu Balbino Júnior, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-AIRR - 11643-80.2017.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADRIANA DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11657-40.2017.5.15.0085 da**



15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi Filho, Agravado(s): MÁRCIO ESPERANDIO, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): PATHY TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Carlos Alberto Martins Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11198-59.2015.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANA CARVALHO SILVESTRE DE MORAES, Advogado: Dr. Sérgio Cerqueira Ribeiro Mello, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogada: Dra. Helga Lopes Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11676-98.2016.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): MARIA CLÁUDIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11682-76.2017.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DELSON UESMAN PINTO VIANA, Advogado: Dr. Ricardo Barbosa Leite, Advogado: Dr. Walquiria Fraga Alvares, Advogada: Dra. Gislene Aparecida Barbosa Pereira, Agravado(s): ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11682-56.2017.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ALESSANDRO NASCIMENTO DUARTE, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11691-79.2015.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIANO PEREIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Vanesca Pessanha Oliveira Gomes, Advogada: Dra. Paula Magalhães Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSPORTE PADUENSE GOMES E FERREIRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 11693-32.2016.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUCIANE NOVACK TREVIZAN, Advogada: Dra. Karla Nemes Yared, Advogado: Dr. Gabriele Eugenio, Recorrido(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL VENTURA ECOVILLE, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Advogada: Dra. Patrícia Danielle da Rocha Colonassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação imposta e reconhecer o direito às horas extras decorrentes do intervalo previsto no referido dispositivo sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada. **Processo: ARR - 11716-40.2015.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): S C M M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Isabela Porto Ribeiro Martins, Advogada: Dra. Vivian Constant da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLEUZA DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Advogada: Dra. Mariana Guedes Olyntho, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 11824-26.2016.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALVES PINHEIRO, Advogada: Dra. Karoline Ferreira Martins, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): CIASERV VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): AMBIENT SERVIÇOS AMBIENTAIS DE RIBEIRÃO PRETO S/A, Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Agravado(s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA DEI FIORI, Advogada: Dra. Fernanda Lopes de Oliveira Trovareli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Advogada: Dra. Silvana Rissi Junqueira Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 11836-21.2017.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): MARISTÂNIA DOURADO GALVÃO, Advogada: Dra. Danielle Cristina Vieira de Souza, Advogado: Dr. Thiago Martins Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação no nome da parte agravada, MARISTÂNIA DOURADO GALVÃO. **Processo: RR - 11878-35.2017.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Ignácio dos Santos, Recorrido(s): LUCIANA RIZZO DE ALMEIDA CARMEIS, Advogado: Dr. Maurício José Ercole, Recorrido(s): INSTITUTO DE GESTÃO DE PROJETOS DA NOROESTE PAULISTA, Advogado: Dr. Debora dos Santos Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município de Matão. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome do recorrente, MUNICÍPIO DE MATÃO, bem como no nome do recorrido, INSTITUTO DE GESTÃO DE PROJETOS DA NOROESTE PAULISTA. **Processo: AIRR - 11678-98.2015.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. João Tancredo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Natalia Martins Araújo, Advogado: Dr. Daniel da Silva Campos, Advogado: Dr. Isabel de Almeida Tavares, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Larissa Maria Abdalla de Carvalho Jaued, Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Rafael Raimundo Teixeira Pimentel, patrono da parte LUIZ CARLOS DE SOUZA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 12067-06.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Advogado: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Recorrido(s): ANDIARA DRUZIAN PEINADO, Advogado: Dr. Mauri Sérgio Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 12228-14.2017.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRO FERNANDO FIGUEIRA, Advogado: Dr. Santiago de Paulo Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12258-75.2017.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Recorrido(s): TELMA PATROCINIO ANANIAS, Advogada: Dra. Vivian Martins Frigo, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.



Processo: AIRR - 11693-15.2015.5.03.0044 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRÉ, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12345-92.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PAVIENGE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Elber Carlos Silva, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Jane Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12386-34.2017.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Procurador: Dr. Paulo Mario da Rosa, Procuradora: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): ZAQUEU DOS SANTOS PESSOA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12422-77.2016.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, Agravado(s): ANGELO MÁRCIO ASSIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís Nucci Marcom, Agravado(s): GA2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Cauê Xavier, Advogado: Dr. Arlindo Cesar Alborgheti Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12107-90.2016.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANE DA ROCHA CORTES, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Advogado: Dr. Enoque Diniz Silva, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Layssa Souza Pereira, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Thaisa Ferreira Araújo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 12451-08.2016.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Advogado: Dr. Edson Gomes Morare Silva, Agravado(s): ROSELI CRISTINA NUNES ORNELAS, Advogado: Dr. Hamilton Massao Muray, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 12682-20.2016.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO OLIVEIRA PAVIN, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Agravado(s): METAL 2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. João Aéssio Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 12731-43.2017.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENIND ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Agravado(s): JOSÉ LUÍS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr.



Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 12874-02.2017.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): RODRIGO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12888-11.2016.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Advogada: Dra. Erika Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Rafael Fernando Paes, Advogado: Dr. Joelma Cristina Azevedo, Agravado(s): LUCAS DIOGENES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Garcia, Advogado: Dr. Fernando Jesus Garcia, Advogada: Dra. Fernanda Concebida Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 13740-70.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): NEILSON BORGES DA ROCHA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Helena Plazzi Carrareto, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Agravado(s) e Recorrido(s): KOMIDA CAPIXABA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Léo Rodrigo Miranda Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 14776-23.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): TRANSPORTES FIGUEIRA LTDA., Advogada: Dra. Vera Tereza Barbosa Freitas, Recorrido(s): VOLMAR SARAIVA GOMES, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Sória Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 15740-78.2006.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Ernani Teixeira de Souza, Procurador: Dr. Robson Vieira Teixeira de Freitas, Recorrido(s): GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Mozart Camapum Barroso, Recorrido(s): LUCINALDO CLEUBER ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado (DISTRITO FEDERAL) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 20057-78.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUARIDA SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Noal Dorfmann, Agravado(s): DIEGO EDUARDO DA SILVA PRATES, Advogado: Dr. Filipe Ourique Klafke, Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida grafia e acentuação no nome da parte agravante GUARIDA SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA. Observação: O Dr. Filipe Ourique Klafke, patrono da parte DIEGO EDUARDO DA SILVA PRATES, esteve presente à sessão. **Processo: RRag - 16700-92.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s) e Recorrido(s): LAIRCE DE BARROS VITAL, Advogado: Dr. Amauri Moreno Quinzani, Agravado(s) e Recorrido(s): SAIT LIMPEZA E INFRAESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e,



no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 17663-37.2017.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADRIANA KELLY CASTRO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogado: Dr. Doriana Santos Camello, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17832-78.2017.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVANA RIBEIRO CORREIA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Ângelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20421-93.2015.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUGUSTO JUNQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Capella Springer, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Participação nos Lucros e Resultados. Integrações" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 18240-33.2003.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): CONCEIÇÃO DE BORGES LEITE, Advogado: Dr. Gilberto Souza dos Santos, Recorrido(s): JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada (UNIÃO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RRAg - 18270-73.2007.5.10.0018**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSÂNGELA GUILHERME DE ABREU, Advogado: Dr. Aléssio Gomes Rodrigues de Sousa, Advogado: Dr. Rodrigo Costa Suares, Agravado(s) e Recorrido(s): MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: ED-AIRR - 20088-33.2019.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGROSUL AGROAVICOLA INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Alessandra Lima Costa Beber, Advogada: Dra. Pauline Metz, Embargado(a): ASSANE DIA, Advogado: Dr. Guilherme Orlandini Spessato, Advogado: Dr. Luiz Angelo Bianchi Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20101-51.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Agravado(s): VANESSA MARIA MACHADO DIESEL, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20216-06.2016.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Recorrido(s): TANIELISE VILK DA SILVA, Advogada: Dra. Paula Beckenkamp Costa Hoerbe, Recorrido(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, Advogada: Dra. Dinavani Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade



subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (multas do art. 477 da CLT - fls. 2.126/2.128). **Processo: AIRR - 20268-34.2018.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIRTEC - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Jacques Antunes Soares, Advogada: Dra. Victória de Oliveira, Agravado(s): HERIVELTON ARIOLI, Advogada: Dra. Leticia Tomasi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20407-63.2016.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ROGERIO DA SILVA DOHLER, Advogado: Dr. Rogério José Duarte, Agravado(s): DSD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Monica Ducioni de Stefani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20465-86.2018.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): CRISTIANO ALMEIDA CORREA, Advogada: Dra. Ana Paula Keuncke Machado, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20852-98.2017.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): AMANDA BARCELOS ANTUNES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinto Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Tiago José Gouvea Quirino da Costa, patrono da parte LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 20475-96.2018.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tito Livio Camerini, Agravado(s): SANDRA DA SILVA MENEZES, Advogado: Dr. Loire Adami Godinho, Agravado(s): ATELIER DE COSTURA M. A. LTDA - ME, Advogado: Dr. Irla Zwirtes, Agravado(s): A. GRINGS S.A., Advogado: Dr. Roberto Becker Misturini, Agravado(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Advogado: Dr. Diogo Kniest Stein, Agravado(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): ZZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Advogada: Dra. Ana Paula Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20536-94.2018.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAICON EDILES ROIG DE SOUZA, Advogada: Dra. Marinara Wisóski Moysés, Advogada: Dra. Gisele Ime Motta Ponta, Advogado: Dr. Marcos Alequissandro Ferreira, Agravado(s): ESTALEIROS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Rodrigo Nogueira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20565-44.2014.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): MARLI RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rafaeli Maria Delia Costa Cechet, Agravado(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): PROTEGE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto pelo quinto reclamado. **Processo:**



ARR - 20587-83.2014.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravado(s) e Recorrido(s): ÊNIO GENEROSO RABELO, Advogada: Dra. Cristina Siliprandi Giordani, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 20587-41.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): MARLOVE CHENET, Advogada: Dra. Estela Maris Bertinato, Advogado: Dr. Ildemar Batista, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21185-81.2017.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALMOR ALMEIDA GUEDES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Advogada: Dra. Isadora Costa Caldas, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20598-88.2018.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): SANDRA PINTO DE MELLO, Advogado: Dr. Romarino Junqueira dos Reis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20604-86.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): AUREA CATARINA DE MELO SOARES, Advogada: Dra. Juliana Vargas Fernandes Dias, Agravado(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20611-67.2019.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAIANE DA SILVA PEREIRA RANGEL PINTO, Advogada: Dra. Lauren Ribeiro Costa, Agravado(s): PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Pavin Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20613-96.2015.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): SIMONE MARIA MONTEIRO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20614-31.2016.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): JOSUÉ DE PAULA CAMPOS, Advogado: Dr. Luís Leonardo Giroto, Advogado: Dr. Rafael Lemes Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. Na oportunidade, retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada JOSUÉ DE PAULA CAMPOS. **Processo: AIRR - 20661-30.2016.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Daniella Corrêa Eschiletti, Advogada: Dra. Débora Ferreira Catizani Faria, Agravado(s): NERISSA RAVISON, Advogado: Dr. João Eclair Mendonça Padilha, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20668-28.2016.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogado: Dr. Henrique Luiz Panisson, Agravado(s): VALMOR BURDZINSKI, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20755-06.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Anelise Ribeiro Pletsch, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIANA AMARAL DA SILVA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 20760-18.2016.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Agravado(s): VERA LÚCIA IRGANG DOS SANTOS, Advogada: Dra. Itamara Cristiane Padilha Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20768-04.2016.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAMIRES SELZLEIN SILVEIRA, Advogado: Dr. Diego Leopoldino de Souza, Advogada: Dra. Fabiana Justo Estanislau, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20836-02.2016.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Agravado(s): SABRINA DE QUADROS VARGAS, Advogado: Dr. Rosanete Filippi dos Santos, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20895-60.2017.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sandra Road Cosentino, Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, Agravado(s): ANDRÉ CLAUDINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20964-32.2016.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthaler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLEUNICE DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Luís Guilherme Thomaz Ferrera, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67600-14.2006.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE MORAES BANDEIRA NETO, Advogado: Dr. Aloísio Magalhães Filho, Agravado(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Rayes, Advogado: Dr. Douglas Scarano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Roberto Pereira Cavalcante, patrono da parte LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), esteve presente à sessão. **Processo: RR - 21019-16.2016.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Recorrido(s): JOSÉ ENIO PEREIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Sandro César Dal Magro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome do reclamante, ora recorrido, JOSÉ ENIO PEREIRA DA ROSA. **Processo: AIRR - 21101-92.2017.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): MARION QUADROS TORBES, Advogado: Dr. Lindenmeyer Advocacia e Associados, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100137-98.2018.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): ALTAIR AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Rafael da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21120-23.2016.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Natália de Azevedo Morsch Jou, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marianne Bernardi de Oliveira, Advogado: Dr. Tatiane Portes da Silva, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Fernanda Fraga Diskin, Advogado: Dr. Luciane Lovato Faraco, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta denominação da parte agravada, LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME. **Processo: RR - 21206-74.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Recorrido(s): NICOLI DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Renan Barbosa Colognese, Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, em juízo de retratação, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao reclamado (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN), excluindo-o do polo passivo da demanda. **Processo: ED-AIRR - 21302-94.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Embargado(a): ROBERTO ISAIAS DA SILVA BOARAMAN, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Embargado(a): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RR - 21323-88.2016.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Recorrido(s): EGIDIO MUSSKOPF, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Súmula nº 372, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão regional a fim de excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais deferidas em razão do reenquadramento/restabelecimento da função (Gerente de Agência de Correios BP I) e conseqüentemente julgar totalmente improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, a cargo do reclamante, das quais não está isento, porque os benefícios da justiça gratuita não foram deferidos a ele (fls. 434/435). **Processo: AIRR - 21695-67.2016.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. João Carlos Losija, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): RENATO SILVA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 21758-47.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARLINDO DAVILA, Advogado: Dr. Rafael Mariath Bassuino, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 21767-10.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): JULIANA LOPES SUSSA, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21781-12.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): LEONARDO HENRIQUE CARONE GROSSI, Advogado: Dr. Fernando Rubin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21977-67.2015.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, Procurador: Dr. Mateus Tiago Führ Müller, Agravado(s): LETICIA PONCIANA LEITE, Advogada: Dra. Eliane Coutinho Gomes de Freitas, Agravado(s): CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21997-29.2017.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): DARTAGNAN SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Dr. Fábio Miquéias Both, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 22040-27.2004.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): JOSÉ RIBAMAR MORAES CABRAL, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): VEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 23400-57.2008.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FANICE SIQUEIRA GALVAO, Advogada: Dra. Lucimeire Gusmão, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Advogado: Dr. Érika Maria Santos de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 24015-27.2017.5.24.0072 da 24a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIAS BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Advogada: Dra. Daniele de Almeida Martins Costa, Agravado(s): I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24361-23.2016.5.24.0036 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Gabriel Paes de Almeida Haddad, Agravado(s): LUCIANO LEMES, Advogada: Dra. Tânia Mara Coutinho de França Hajj, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 24490-27.2016.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRESTA SERVICOS TECNICOS LTDA, Advogada: Dra. Jeane Cristina Machado, Advogada: Dra. Daiana Lacerda de Moraes, Agravado(s): JOVELINO GRANCE ARGUELHO, Advogado: Dr. Paulo Cunha Viana, Advogado: Dr. João Catarino Tenório Novaes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Camila Adrielle Carvalho Branco de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Gonçalves, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25004-36.2017.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Agravado(s): LUÍS CARLOS DO PRADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Pereira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25112-20.2017.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Célia Kikumi Hirokawa Higa, Advogado: Dr. Michael Frank Gorski, Agravado(s): EDER GUI SARDE MOTA, Advogado: Dr. André Luís Martinelli de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26076-29.2015.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TIAGO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Marisol Marim Alves de Oliveira, Advogada: Dra. Patrícia Costa Abid, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): RODOVAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Lucas Ângelo F. Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31800-58.2006.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnonne Taunay, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): ALEX PASSOS CASSIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Agravado(s): MOBILITÁ COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Daemon Barros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Muniz Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35000-84.1995.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Ludovico Martins, Agravado(s): EDIMAR PEREIRA TRINDADE, Advogado: Dr. Ilamar José Fernandes, Agravado(s): BLUE BAR E RESTAURANTE LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Belmiro César P. Ribeiro, Advogado: Dr. Antônio Gomes da Silva Filho, Agravado(s): TULIO JOSÉ JAYME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35000-30.2006.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): LUIZ GUILHERME LACERDA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 35770-48.2006.5.14.0416**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Núbia Sales de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E DO SUL DO AMAZONAS - UNI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 1001025-08.2019.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IZABELA SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Diogo Rodrigues Alves, Advogado: Dr. Jefferson Carlos Lopes Pereira, Agravado(s): INTELSEV INTELIGÊNCIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Pedroso Marques, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Intelserv Inteligência em Serviços Ltda. **Processo: RRag - 37770-15.2003.5.10.0003**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s) e Recorrido(s): PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): KEID JOSÉ DE SOUZA, Advogada: Dra. Silvanete Cândida Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RRag - 38040-39.2003.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (IMPrensa NACIONAL), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO LIMA DE ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVICON - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DF LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 45770-66.2006.5.10.0013**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): ELIETE NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Muniz da Silva, Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Recorrido(s): RJA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada União (PGU), excluindo-a do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 48540-88.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Recorrido(s): PAULO MARCELO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Advogada: Dra. Karla Cristina Ferreira, Recorrido(s): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada (UNIÃO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RRag - 50940-60.2009.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAMAR LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Tatiana Oliveira de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): NOVO TEMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 1854500-**



69.2006.5.09.0651 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogado: Dr. José Halley Fernandes Suliano, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): MAURICIO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrove Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Diego Torres Silveira, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Dr. José Linhares Prado Neto, patrono da parte CAIXA ECONOMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 53570-39.2000.5.04.0332**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO CARLOS SOARES DE VARGAS, Advogada: Dra. Eliane Coutinho Gomes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RRAg - 55470-51.2006.5.10.0018**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s) e Recorrido(s): DONATO MAXIMIANO DE SOUSA, Advogado: Dr. Edson Dias Quixaba, Agravado(s) e Recorrido(s): MATRIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: Ag-ED-AIRR - 375-78.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEONARDO DEL RIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Flavio Branco Pereira, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Maria de Almeida Meirelles, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): PROBANK SOFTWARE E CONSULTORIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RRAg - 55870-49.2003.5.23.0005**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉIA FÁTIMA SILVA, Advogada: Dra. Eliane Leite Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 56000-15.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Valmer Albuquerque Areas, Agravado(s): RIOFORTE SERVIÇOS TÉCNICOS S.A. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 18-54.2017.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante(s) e Embargado(s): ARLINDO CABANELAS GARCIA, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Pedro Anibal Nogueira de Queiroz Filho, Embargante(s) e Embargado(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Embargado(a): ITAÚSA - INVESTIMENTOS ITAÚ S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada Elekeiroz S.A e pelo reclamante. Observação: A Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, patrona da parte ARLINDO CABANELAS GARCIA, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 56270-68.2002.5.04.0121**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s) e Recorrido(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE ALBERTO GONÇALVES CARDOSO, Advogado: Dr. Arlindo Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: ED-AIRR -**



224-20.2015.5.05.0010 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Felipe Gondim Brandão, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Embargante: ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): JACSON LUIZ SILVA PEIXOTO, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranagua, Embargado(a): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Dra. Keila Lira Rocha, Embargado(a): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Embargado(a): CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte embargante INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S.A. **Processo: RRAg - 56370-69.1999.5.04.0851**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s) e Recorrido(s): ROTA-SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO LUCAS, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Reis Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RRAg - 60240-52.2007.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s) e Recorrido(s): ABEL AYRES DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RRAg - 61370-47.2006.5.02.0047**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Newton Jorge, Agravado(s) e Recorrido(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 62700-63.2008.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Advogado: Dr. Jaime Ubiratan Appolônio de Souza, Agravado(s): EDIO RODRIGUES DOS ANJOS, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): GP SOLUTION SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62900-19.2006.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): CARLOS ELADIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RRAg - 65540-03.2003.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO, Agravado(s) e Recorrido(s): SILVANA DE CÁSSIA CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. Wilma Verônica Cruz Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): TENSE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: ED-RRAg - 1484-56.2012.5.05.0037 da 5a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARINE CATILENA EVANGELISTA ALVES, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RRAg - 65900-10.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s) e Recorrido(s): TAPUIA MOURÃO MARTINS, Advogado: Dr. Melissa Mourão T. Zasso, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANTA MARIA LTDA. - COOPSERV, Advogada: Dra. Naira Joice Ruiz Forgiarini, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA, Advogado: Dr. Gilberto Wakulicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RRAg - 70270-25.2006.5.03.0036**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF//MG, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s) e Recorrido(s): BEL LIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): ROSELI NAIR MENDES COBUCI, Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 71940-28.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): LUIZ CÂNDIDO DE LIMA, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Recorrido(s): RECRIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 75700-34.2009.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): JUCÉLIA KINTSCHNER SOTILLI, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 76440-45.2003.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO, Recorrido(s): JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Recorrido(s): ANA NEDI SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária. Administração pública. Culpa presumida" por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: ED-RRAg - 10756-28.2013.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FERNANDA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 76840-78.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcos Ribeiro de Barros, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): ALEXANDRE DOS REIS DE LIMA, Advogada: Dra. Deise Lúcida



Gigliotti Jacinto, Recorrido(s): PHANTON SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: ED-RR - 78900-57.2008.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ITANEI CARVALHO FRANCA, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DA BAHIA - SINDEREC E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Borges Ambrosi, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS - COTRAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 79470-94.2005.5.15.0056**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): CLÁUDIO VIR PREVIATTO, Advogado: Dr. Nelson Freitas Prado Garcia, Recorrido(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada União, excluindo-a do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RRAg - 79970-36.2002.5.01.0031**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s) e Recorrido(s): PETREL MARINE CONSERVADORA LTDA., Advogado: Dr. André de Souza Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): ROGÉRIO MACÊDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cláudia Valéria Cruz Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 82000-65.2008.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Recorrido(s): SEBASTIÃO ESTEVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giovana Cristina Ghiselli, Recorrido(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 84370-95.2005.5.15.0032**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): ROGÉRIO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Veiga, Recorrido(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RRAg - 84540-85.2008.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s) e Recorrido(s): FOCO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): TÂMÍ REGINA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Raimundo Ferreira Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RRAg - 84940-53.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO SENA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): SEND SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Ângela Marques Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do



art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: ED-RRAg - 157400-80.2005.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALÉRIA GOMES RIBEIRO, Advogado: Dr. João Tancredo, Advogada: Dra. Martha Arminda Tancredo Campos, Advogado: Dr. Felipe Squiovane, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Miguel Fernando Decleva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RRAg - 87440-23.2006.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIO GUSTAVO FELIS, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s) e Recorrido(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RRAg - 90440-73.2008.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRÍCIA SERAPHIM, Advogado: Dr. Wanderley Camargo, Agravado(s) e Recorrido(s): GLOBO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: ED-AIRR - 1000679-21.2016.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRÉA DI FIORE COIMBRA, Advogado: Dr. Douglas Eduardo Prado, Embargado(a): KIRTON VIDA E PREVIDENCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RRAg - 92440-03.2008.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Agravado(s) e Recorrido(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS S/S LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): ANDERSON DE CASTRO VIDAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 96700-16.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Recorrido(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva, Recorrido(s): HELENA MARIA DE MENEZES, Advogado: Dr. Vanusa de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 98570-59.2002.5.05.0463**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): EUNICE RIBEIRO DE ARAÚJO, Recorrido(s): DEGRAU EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 100035-18.2018.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TERNIUM BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): EVANDRO PEREIRA, Advogada: Dra. Ligia Silva de Oliveira, Agravado(s): EC ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Advogada: Dra. Maria Dolores Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 100054-**



19.2018.5.01.0283 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): URSELINO FELIX DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Raquel Mendes Sousa Manhaes, Recorrido(s): EDRA ÓLEO, GÁS E BIOENERGIA INDÚSTRIA DE COMPÓSITOS LTDA., Advogado: Dr. Cristian Colonhese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da primeira reclamada, ora agravada, EDRA ÓLEO, GÁS E BIOENERGIA INDÚSTRIA DE COMPÓSITOS LTDA. **Processo: RRAg - 1002003-05.2015.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TECNET COMERCIO E SERVICOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TECNET TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Alan Gustavo de Oliveira, Advogada: Dra. Elaine Dias da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIANO BETT, Advogada: Dra. Fabiane Franco Lacerda, Advogada: Dra. Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas três reclamadas e negar-lhes provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela terceira reclamada, TV Ômega, por ofensa ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios. Observação: A Dra. Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, patrona da parte TECNET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 100090-59.2017.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TKR MASTER SERVICE LTDA - ME, Advogado: Dr. Sérgio Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Spindola Gomes dos Santos, Agravado(s): MARIA JOSEFA INOCENCIO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100147-60.2018.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Calmon de Carvalho, Agravado(s): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS S.A., Advogado: Dr. Nélon Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100171-77.2017.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALINE DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo José Costa Lima, Agravado(s): ELÉTRICA TEMPERMAR LTDA., Advogado: Dr. Márcio Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação no nome da parte agravada, ELÉTRICA TEMPERMAR LTDA. **Processo: AIRR - 100182-76.2016.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): PAULO SEVERO LESSA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 492-27.2015.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÔNIA MARIA DAITCHMANN PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Fidalski, Recorrido(s): MARIA LUCIMAR PERUSSI, Advogada: Dra. Maria Zildenira Duarte, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "Prescrição. Contratos de trabalho. Períodos descontínuos. Unicidade contratual não caracterizada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 265/266, em que declarada a prescrição total das pretensões relativas ao primeiro contrato de trabalho (de 1º/11/2006 a 31/5/2011); II - por maioria, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Vínculo de emprego". Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa que conhecia do recurso de revista quanto ao tema "Vínculo de emprego" por violação do art. 1º da Lei nº 5.859/72, e, no mérito,



dava-lhe provimento para restabelecer a sentença e julgava prejudicado o exame do tema remanescente da revista. Observação 1: O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira redigirá o acórdão. Observação 2: A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 100186-18.2016.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANDRÉA DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Fernando Abreu de Jesus, Agravado(s): LOGSERVICE RIO LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA., Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100195-10.2016.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MAX JONE MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Moraes Barreira de Queiroz Monteiro, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Advogada: Dra. Kelly Rodrigues Muniz Farrapo, Advogada: Dra. Ana Carolina Pinto de Nigris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 790-66.2015.5.06.0292 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, Advogada: Dra. Eliane da Rosa, Advogado: Dr. Caio Felipe Sales de Melo, Recorrido(s): JANAINNA DE CARVALHO RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Moraes de Oliveira, Advogado: Dr. Breno Diego Cirne de Azevedo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a necessidade de delimitação dos valores atualizados e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do agravo de petição interposto pela executada, como entender de direito. Observação: O Dr. Caio Felipe Sales, patrono da parte FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 100200-15.2009.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): ANA MARIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Recorrido(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: Ag-AIRR - 100202-47.2017.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE BISPO FRAGA, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 100229-56.2016.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): VANESSA FRANCO DE VASCONCELOS DAMBACHER, Advogado: Dr. Jorge Luiz Millet de Carvalho, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 100287-21.2017.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARLOS CESAR DELGADO LANDINI DE MATTOS, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Recorrido(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. José Figueiredo da Fonseca Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 100331-17.2016.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -



ECT, Advogada: Dra. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Vasconcellos, Agravado(s): ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Aurean Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte reclamante, ora agravada: JOÃO BATISTA DA SILVA. **Processo: AIRR - 100335-32.2018.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ MAURICIO FARIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, Advogado: Dr. Bruno Rocha, Agravado(s): PLENA FORÇA CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Pery Monroy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100359-11.2016.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): PABLO LOPES FRAGA, Advogado: Dr. Márcio Alisson Brito dos Santos, Agravado(s): GRAUNAGROUP MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100399-29.2017.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CASA DE SAUDE E MATERNIDADE N S DAS GRACAS LTDA, Advogado: Dr. George Almeida Duarte dos Santos, Agravado(s): VERONICA UDINE RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Agravado(s): COOPERATIVA DE QUALIDADE EM SAUDE LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Ihna Patrícia Sardenberg Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100462-28.2016.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MOISES DE JESUS AGUIAR, Advogado: Dr. Dionísio Santana dos Santos, Advogada: Dra. Ana Paula Pina Correia, Agravado(s): HOTEIS OTHON S A, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Advogado: Dr. Milena Cabeda Cherui Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 100484-95.2017.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): CRISTINA MARIA DA SILVA AMANCIO, Advogado: Dr. Patricia Franco da Silva, Recorrido(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Recorrido(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100497-07.2017.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): JOYCE OLIVEIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Oswaldo Luiz Galaxe de Andrade, Recorrido(s): PROL STAFF LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 100519-26.2017.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANO MORENO DA COSTA, Advogado: Dr. Iara Cristina D Andréa, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Advogado: Dr. Leticia dos Praseres Macedo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão



Ribeiro Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100534-71.2017.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRUNO BERNARDO PLAZA, Advogado: Dr. Leonardo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Agravado(s): ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Jerônimo Xavier, Agravado(s): TRANSPORTES VILA ISABEL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Barros Macedo Maia, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Dr. Natália Nery de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100567-68.2016.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROSINEIDE BARCELOS DA SILVA, Advogado: Dr. Michelle Barradas Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100583-12.2017.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Dra. Isis Maria de Azevedo, Agravado(s): ELENICE SÉRGIO, Advogado: Dr. Alciene Alves Rançato, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 100596-48.2016.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NATHALY MILENA PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Embargado(a): PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Marta Gorini Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100614-41.2017.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Dra. Isis Maria de Azevedo, Advogado: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): ANA CRISTINA MARCOLINO MOTTA, Advogado: Dr. Josemar de Almeida Mussauer Júnior, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100652-47.2016.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Eleonora Macabu Ribas de Azevedo, Advogado: Dr. Youssef Boukai, Agravado(s): DIEGO AZEVEDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tatiana Malafaia Quintan, Advogada: Dra. Fernanda Damião Kitada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 102269-36.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Suellen de Padua Aguiar Pereira, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Advogada: Dra. Dúnia Maleck Manhães, Recorrido(s): DANIEL FERREIRA FURTADO, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Recorrido(s): DOULOS TRANSPORTES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Igor Romão de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras Distribuidora S.A. **Processo: AIRR - 100661-03.2017.5.01.0207 da**



1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Dra. Isis Maria de Azevedo, Advogado: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): DÊA SILVA DE SALES, Advogado: Dr. Josemar de Almeida Mussauer Júnior, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100695-24.2016.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PEDREIRA DE SURUI EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA, Advogado: Dr. Valter José Silva de Oliveira, Agravado(s): JULIANA DE FATIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Bastos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100753-92.2018.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): VÂNIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, Advogada: Dra. Lúcia de Vasconcelos Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação no nome da parte agravada VÂNIA DOS SANTOS PEREIRA. **Processo: ED-AIRR - 100776-38.2018.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): ROSIL MARINHO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Embargado(a): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, Advogada: Dra. Adriana Castro Dantas de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 100825-79.2016.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): MARIA LÚCIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Alexandre Dyonísio da Silveira, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 221-31.2017.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): DOUGLAS MOTA DE MELO, Advogado: Dr. José Cícero dos Santos Júnior, Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Welynton José Franqui, Advogado: Dr. Fabio Pontes Félix, Agravado(s): ARTEFLEX MAXIMINAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Agravado(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100834-47.2017.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTA CRUZ TRANSPORTES, Advogado: Dr. Edson da Silva Costa, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JESCILENE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Márcia Cunha, Advogada: Dra. Juliana Lopes da Costa, Advogado: Dr. Adriano Agostinho Nunes Fernandes, Advogado: Dr. Leila Oliveira de Seixas, Advogado: Dr. José da Silveira Varella Netto, Agravado(s): EMPRESA DE VIAÇÃO ALGARVE LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Advogado: Dr. Rodolfo de Araújo Langsdorff, Agravado(s): EXPRESSO MANGARATIBA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lima Ribeiro, Advogado: Dr. Rodolfo de Araújo Langsdorff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 100868-**



58.2016.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADRIANA IRACI BARROS DE PAULA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): RL CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100880-96.2017.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): SAULO ANDRÉ AZEVEDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo Reis Lopes, Agravado(s): EISA PETRO-UM S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação no nome da parte agravada SAULO ANDRÉ AZEVEDO DE ALMEIDA. **Processo: AIRR - 100998-34.2016.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CRISIANE HENRIQUES RODRIGUES URSULINO, Advogada: Dra. Helen Vita de Carvalho, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101019-75.2016.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): TIRADENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - EPP, Agravado(s): DAVI LOPES ALMEIDA, Advogado: Dr. Jefferson de Andrade Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101201-31.2017.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Agravado(s): JULIANA HIPOLITO FERREIRA, Advogada: Dra. Cintia Ribeiro, Agravado(s): SIMETRIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabio Samer da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101215-44.2017.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Renato Ayres Martins de Oliveira, Agravado(s): RODRIGO BARONI DE CARVALHO, Advogada: Dra. Karina Viana de Freitas Falleiro, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101228-80.2016.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABRÍCIO LOPES, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): VVLOG LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Carreiros Assumpcao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome das partes, FABRÍCIO LOPES e VVLOG LOGÍSTICA LTDA. **Processo: AIRR - 101273-65.2017.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): JACQUELINE BARBOSA FREIRE MARQUES, Advogado: Dr. Luís Felipe de Leao Teixeira, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Advogado: Dr. Carlos Filipe Marques Teixeira, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Leibovich Voll, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101509-**



87.2017.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): PRISCILA DA SILVA ALVARENGA, Advogada: Dra. Giselly Dias da Silva, Advogada: Dra. Miriã Corrêa Souza Alvarenga, Agravado(s): SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Diego Maldonado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101510-86.2016.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANA PAULA BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agenor Santana da Silva, Advogada: Dra. Graciane Aparecida de Araújo e Magalhães, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DA AMIZADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RRAg - 101552-50.2016.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): GILSON CARVALHO SODRÉ, Advogada: Dra. Lúcia Helena Carneiro Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome do agravado, GILSON CARVALHO SODRÉ. **Processo: RR - 101582-23.2016.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): ADRIANA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Sandro Pires Simões, Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar o devido sobrenome da reclamante, ADRIANA DE SOUZA DA SILVA. **Processo: AIRR - 101681-58.2017.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Eduardo Alves Baeta, Agravado(s): PATRICIA EVANGELISTA AUGUSTO, Advogado: Dr. Edivaldo da Silva Daumas, Advogado: Dr. Alexandre Christiano Bastos Wenceslao, Advogada: Dra. Anacleto Costa da Cunha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ESPAÇO PRODUIR, Advogada: Dra. Daniele Ozorio da Silva de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101748-79.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Youssef Boukai, Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Agravado(s): PAULO SÉRGIO MATTOS, Advogado: Dr. Rodolfo Egydio da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Roberto Carlos Bernardo Rocha, Advogada: Dra. Gessy Maria de Campos Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10777-16.2015.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALGODOEIRA D.M. LTDA, Advogada: Dra. Jacira Regiane de Ramos Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cláudio Dias Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101792-70.2016.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETROMARE TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Agravado(s): MARCOS PAULO DE SOUZA



MOREIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101810-81.2017.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MÁRCIO AUGUSTO SOARES DE SOUZA, Advogada: Dra. Cínta Santos da Silva, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento do 2º reclamado e conhecer do agravo de instrumento do 3º reclamado, para, no mérito, dar-lhes provimento quanto ao tema "responsabilidade subsidiária/ente público" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 101850-61.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): TIAGO SILVESTRE SIMÕES, Advogado: Dr. Ramon Quintanilha Fontes, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101878-40.2017.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvao, Agravado(s): LUÍS SÉRGIO MARQUES DA CUNHA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Labanca de Oliveira, Agravado(s): TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101975-29.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ EIRAS BARBOSA, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Maria Zaluski da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 102016-17.2017.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): MÁRCIA FELICIANA PESSANHA DUTRA, Advogada: Dra. Camila Carvalho de Abreu, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12071-03.2017.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARMEM LÚCIA LOMBARDI NOLETO, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Rodrigo Ganem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: O Dr. Cláudio Santos da Silva, patrono da parte CARMEM LÚCIA LOMBARDI NOLETO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 102227-59.2017.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): MARIANA DIAS LOPES ROCHA, Advogado: Dr. Cláudio Manoel Cruz de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RRAg - 105000-29.2006.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator:



Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s) e Recorrido(s): NILSON MARCELINO MENDES, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borguetti, Agravado(s) e Recorrido(s): GOLD SERVICE - SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Agnelli, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RRAg - 110440-15.2006.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDERSON BOVO NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): PHANTON SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RRAg - 111370-53.2005.5.10.0018**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVIC, Agravado(s) e Recorrido(s): SONIA MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Wanderley Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RRAg - 112240-36.2007.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s) e Recorrido(s): ELISABETE DO PRADO, Advogado: Dr. Edson Geraldo Bichara, Agravado(s) e Recorrido(s): MANISPPE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 113800-87.2006.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Jebe Loureiro, Agravado(s): WASHINGTON DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno de Moraes Ulharuso, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO CEFET - FUNCEFET, Advogado: Dr. Diogo de Souza e Mello, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RRAg - 114141-50.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): ATENILDE SARAIVA E SILVA AMORIM, Advogado: Dr. Lucas Mori de Resende, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s) e Recorrido(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RRAg - 114540-34.2004.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s) e Recorrido(s): NAILTON DA SILVA MACÊDO E OUTROS, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): ECCO COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio dos Santos Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi



atribuída. **Processo: RR - 115540-27.1996.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): GILMAR CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivani Luiz da Costa, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAMERJ, Recorrido(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 115800-59.2007.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): ANGELA MARIA ALVES CRUZ, Advogada: Dra. Heloísa Prokopiuk, Agravado(s): NUTRISA ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Ferreira de Mello Teixeira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 118270-04.2002.5.04.0801**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): IVANIR SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Luiz Saldanha, Recorrido(s): ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA FRONTEIRA OESTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 118300-30.1997.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Recorrido(s): LIANA MARIA JEUNEHOMME, Advogado: Dr. Afonso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma dos arts. 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a tempestividade dos embargos à execução opostos pela Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: ED-RRAg - 118800-91.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALDIMILSON SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Embargado(a): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 118970-26.2005.5.04.0008**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Balinski, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataiades Melo Júnior, Recorrido(s): REAL AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Recorrido(s): NOE FRANCISCO ROSA, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, excluindo-a do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: AIRR - 23082-31.2016.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Advogado: Dr. Joacir Cardoso da Silva, Agravado(s): LUCILA SOUZA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Júlio César Sant'Anna de Souza, Agravado(s): GERMANN E PECHMANN LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Bueno Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Observação: O Dr. Luciano Bueno Matias, patrono da parte GERMANN E



PECHMANN LTDA E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: ED-RR - 119400-58.2010.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Embargado(a): ANALICE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. . **Processo: RR - 119770-65.1999.5.09.0092**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): EMBRASEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA., Recorrido(s): AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Recorrido(s): JORGE LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Melquisedec de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RRAg - 122540-65.2006.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVICE CENTER ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): SILVANA MARIA DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Maria Franco Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 128100-71.2004.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): POSTO SOL DA DUTRA LTDA., Advogado: Dr. José da Silva Batista, Advogado: Dr. Constantino Serfiotis Filho, Agravado(s): JULIO CESAR DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Simão, Advogado: Dr. Alexandre Lacerda de Andrade, Advogado: Dr. Devanir Rodrigues de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RRAg - 128440-02.2002.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s) e Recorrido(s): OSMAR LEANDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Agravado(s) e Recorrido(s): MASTER SERVICE ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 132440-67.2007.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): REINALDO FLÁVIO DE BARCELOS, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Recorrido(s): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada União (PGR), excluindo-a do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 133300-06.2009.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): MICHELE POTTES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo em agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 133540-08.2007.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Procuradora: Dra. Márcia Amino, Recorrido(s):



OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vanderlei de Jesus Ubices, Recorrido(s): PLANTON SECURIY VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: Ag-AIRR - 135500-12.2008.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): JORGE JOSÉ CORREA, Advogado: Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, Agravado(s): FUTURA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 138800-72.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): DANIEL SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Gustavo Munhoz, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Luís Guilherme Vanin Turchiari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: ED-RR - 139500-48.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Embargado(a): MELLY ANNE DE OLIVEIRA GROSS, Advogada: Dra. Ângela Maria Martins Rodrigues, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 140800-38.2008.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Clarissa Nolasco de Macêdo, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE À INCÊNDIO, PORTEIROS, CURSO DE FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DA CIDADE E REGIÕES DE CAMAÇARI/BA - SINDMETROPOLITANO, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Recorrido(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 141540-24.2006.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Alde da Costa Santos Júnior, Recorrido(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Batista Rodrigues, Recorrido(s): CLÁUDIA FERNANDA DOS SANTOS BASEIO ALONSO, Advogada: Dra. Ana Maria dos Santos Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao reclamado (Estado do Rio de Janeiro), excluindo-o do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 143200-27.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar G. Tupinambá, Agravado(s): JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 143340-86.2006.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ - FIOCRUZ,



Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): RINALDO JUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Cladovil Custódio da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 144400-29.2008.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): CÉLIA KOHLS, Advogado: Dr. Fábio Machado de Quadros, Advogado: Dr. Norton Naujorks, Recorrido(s): SET SUL SERVIÇOS ESPECIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: Ag-AIRR - 145400-91.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): RAKEL COSTA CAMPOS FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 146340-59.2005.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): SEVERINO RAMOS SILVA, Advogada: Dra. Aurea Verdi Godinho, Recorrido(s): VISTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 147100-96.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FERNANDO LUIZ MACHADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas quanto à questão alusiva à litigância de má-fé para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 149100-96.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CRISTIANE RAFAEL DOS SANTOS GELAIN, Advogada: Dra. Paula Moura de Albuquerque, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL LATINOAMERICANA S/A, Advogado: Dr. Marcelo Wesley Morelli, Agravado(s): LUIZ FERNANDO FERREIRA LEVY, Agravado(s): ROBERTO BARALDI, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 150700-84.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Déborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): ADRIANA MARQUES DAS NEVES, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Dr. Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 152000-21.2007.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Camila Perissini Bruzzese, Agravado(s): DEVAIR MAGANHA, Advogado: Dr. Sandra Lenhate dos Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA CHERVEMCO LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo:**



RR - 152400-70.2008.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cintia Byczkoviski, Recorrido(s): FRANCISCO ADRIANO GABRIEL, Advogado: Dr. Jorge Alberto Machado, Recorrido(s): HORIAM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Nogueira Monnazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 154900-18.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): SÍLVIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Leme de Macedo, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Reis de Andrade, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 155840-87.2008.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, Procuradora: Dra. Carla Fabricia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Iron Ferreira Pedroza, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, Recorrido(s): ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, item V, desta Corte, DOU-LHE PROVIMENTO para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, excluindo-a do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 160200-39.2005.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Roberto Sardinha Júnior, Agravado(s): MÁRIO JORGE PEREIRA ROSA, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Agravado(s): COLLETT & SONS S.A. ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-AIRR - 161200-46.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ULRICH FRANCISCO NEFF, Advogado: Dr. Clarice de Araújo Costa Diehl, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Advogado: Dr. Marcos Juliano Borges de Azevedo, Advogado: Dr. Paulo de Araújo Costa, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RRAg - 162370-27.2004.5.01.0035**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s) e Recorrido(s): PETREL MARINE CONSERVADORA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): JACILEIDE LIVRAMENTO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 165100-79.2001.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CELESTE CASSIANO, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): SILVIO LUIZ MARTINS, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Agravado(s): PENSIONATO SILVIO LUIZ MARTINS, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 169340-65.2005.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Andréa Metne Arnaut, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): RAIMUNDA GONÇALVES LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Vanusa de Freitas Rodrigues, Recorrido(s): ARIKARM SANEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 179200-37.2005.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Álvaro Januário Cordeiro Netto, Recorrido(s): PATRÍCIA DA SILVA RAMOS, Advogada: Dra. Ana Maria Guimarães Rocha, Recorrido(s): ASSUS TECNOLOGIA LTDA., Recorrido(s): SOS NORTE INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 182000-40.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Agravado(s): GRACILENE ROCHA BEZERRA, Advogada: Dra. Alice Lopes de Almeida, Agravado(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 101929-35.2017.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KELLY CRISTINA MOREIRA PIRES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Danilo dos Santos Moura, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): C A S GONÇALVES CORRESPONDENTE FINANCEIRO - ME, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogada: Dra. Isabel de Almeida Tavares, Advogado: Dr. Vinícius Machado Mello, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 182100-49.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): ANGÉLICA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira Filho, Recorrido(s): RESTART SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RRAg - 193570-91.2006.5.03.0143**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s) e Recorrido(s): BEL LIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freitas Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO SÉRGIO BRANDI, Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: Ag-AIRR - 210205-22.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procurador: Dr. João Carlos Gomes Coque, Agravado(s): RAIMUNDA DE CASTRO NÓBREGA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Simone Leite Dantas, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 218170-07.2005.5.18.0011**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (P G U



), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): INGMAR NÉRIS CARDOSO, Advogada: Dra. Cristina Maria Barros Milhomens, Recorrido(s): PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada (União), excluindo-a do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 250100-48.2008.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PAULO DE SOUZA KROLOW, Advogada: Dra. Viviane Krolow Bandeira, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 270600-10.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Agravado(s): RODRIGO GERALDO XAVIER BARBOSA, Advogado: Dr. Frederico José Azevedo, Agravado(s): CONFIRMA - CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1000026-35.2019.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELEKTRO REDES S.A., Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): MARCOS MAGNO DO NASCIMENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): WORLD PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, Advogada: Dra. Camila Zucarelli Pinto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000079-60.2018.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KELI CRISTINA FERREIRA CORREA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): ECOFIT ACADEMIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Infanti Prats e Bianchessi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000086-07.2017.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bergantini Domingues, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vagner Sanches da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000113-53.2018.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GRUPO DE ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE CANCER - GAPC, Advogado: Dr. Aparecido Delegá Rodrigues, Agravado(s): LUCAS VIEIRA GODOY, Advogado: Dr. Vinicius Rosa de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1000124-37.2019.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO BARBOZA FILHO, Advogado: Dr. Carolina Alcântara da Silva Marques, Recorrido(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Recorrido(s): FORTESEG BRASIL - SERVIÇOS PATRIMONIAIS E FACILITIES - EIRELI, Advogado: Dr. David Detilio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome das partes recorrente, JOSÉ ANTÔNIO BARBOZA FILHO, e recorrida FORTESEG BRASIL - SERVIÇOS PATRIMONIAIS E FACILITIES - EIRELI. **Processo: AIRR - 1000188-86.2019.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANEYLSO SOARES ARAÚJO, Advogado: Dr. Alberto Leite Borem Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR SÃO LOURENÇO - CCSL, Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Agravado(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1000279-80.2018.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bergantini Domingues, Agravado(s): GUSTAVO BATISTA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Erik Luiz de Oliveira Piva, Advogado: Dr. José Jakson Bezerra de Amorim, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000334-12.2019.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): PASCOAL SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Dimitri Lacerda Rocha da Silva, Agravado(s): PHD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000354-58.2018.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Advogada: Dra. Dinamara Silva Fernandes, Agravado(s): OLIVIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Castro, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Agravado(s): ILHA PURA 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): CONSTRUÇÕES GBN -SP LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000129-43.2019.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LEMARA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Roberto Bianchini, Agravado(s): ISAIAS LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Amauri Soares, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000366-26.2017.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAPGEMINI BRASIL S/A, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Rafael Yoshiro Sunemi, Agravado(s): EDGAR NUNES LENHARDT JÚNIOR, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000243-74.2017.5.02.0704 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Agravado(s): DIJUNA COSTA BARROS PEREIRA, Advogado: Dr. Douglas Marcus, Agravado(s): NAVARAUSKY ALIMENTAÇÃO CORPORATIVA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luís Zanata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000378-94.2019.5.02.0711 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. João Adelino Moraes de Almeida Prado, Agravado(s): RICARDO GIL DOS SANTOS JESUS, Advogada: Dra. Iara de Oliveira Lucki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000388-45.2017.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FERNANDO LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Andril Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Adailton Rodrigues dos Santos, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000397-50.2018.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): GÁLATAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Advogado: Dr. Lucas Faria de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000422-**



56.2018.5.02.0321 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON REGIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ronaldo Luís Coelho Júnior, Agravado(s): MAGGION INDÚSTRIAS DE PNEUS E MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Rinaldi, Advogado: Dr. Roberto Medina, Advogada: Dra. Vivian Cristine Veraldo Rinaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada MAGGION INDÚSTRIAS DE PNEUS E MÁQUINAS LTDA. **Processo: AIRR - 1000445-85.2018.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SUHAI - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Agravado(s): SUBCONDOMÍNIO THERA CORPORATE E OUTRO, Advogado: Dr. Matheus Garrido de Oliveira Kabbach, Agravado(s): MANOEL CARLOS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Andrade Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RR - 1000534-70.2016.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ EMILIO PERONI, Advogado: Dr. Diego Augusto Moschetto, Agravado(s): I-SUPPLY TECNOLOGIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Danilo Kendy Olejnik, Advogada: Dra. Fernanda Sgalbi Monteiro, Agravado(s): GRÁFICA E EDITORA DEMANDA LTDA., Advogada: Dra. Alcina Ribeiro Humphreys Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000455-02.2018.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Agravado(s): VANESSA JANDIRA MIRANDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Agravado(s): PACTUAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Luara Camargo Vida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000548-70.2019.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DOS REIS, Advogado: Dr. Ronaldo Domingos da Silva, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000578-17.2018.5.02.0718 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. José Maria Arruda de Andrade, Advogado: Dr. Jorge Henrique Fernandes Facure, Agravado(s): SANDRA REGINA MADRULI, Advogado: Dr. Christian Alberto Leone Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000483-12.2019.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Agravado(s): BRENDA EMANUELLY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alberto Yerevan Chamlian Filho, Advogado: Dr. Diego Augusto Silva e Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): ELLO SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Geórgia Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000585-68.2017.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FERNANDA CRISTINA VORTOLINI DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Danilo Martelli Júnior, Agravado(s): RAFAEL D'ELIA BRIGANTE, Advogada: Dra. Erika Veruska de Souza Teixeira Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000619-88.2016.5.02.0609 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MÁRCIO RIBEIRO DE MACEDO, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): LW4 TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Agravado(s): CLARO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes



Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000624-49.2017.5.02.0715 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALESSANDRA DE SOUZA MALUF, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Agravado(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE, Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. Alberto Márcio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000735-33.2018.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉ KUCHAR, Advogada: Dra. Mariana Drummond Freitas, Agravado(s): JOÃO SANTORO FRISANCO E OUTRA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, I - preliminarmente, determinar a reatuação dos autos para fazer constar como agravante ANDRÉ KUCHAR agravados JOAO SANTORO FRISANCO e OUTRA e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000704-86.2016.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Agravado(s): ROSIVALDO LUIZ CONCEICAO DE ASSIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000738-41.2018.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELZA REGINA RECHE CHAHIN - ME, Advogado: Dr. Alessandro Paolantoni, Agravado(s): EDUARDO ANNUNCIATO JÚNIOR, Advogado: Dr. Alfredo Capitelli Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000744-50.2018.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FANTIN & CIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcos Roberto Ferreira de Souza, Agravado(s): MADSON MENDES FONTELES, Advogado: Dr. Ricardo Verdigueiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000767-41.2018.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANA PEREIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Irineu Lolo Colombo Martini, Agravado(s): C & C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 1000797-32.2017.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GILDA ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Otávio Augusto Monteiro Pinto Alday, Agravado(s): TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000823-53.2018.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TATIANA BRITTO NEVES, Advogado: Dr. Reginaldo Rosa da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Alvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GENTE INOCENTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000838-77.2016.5.02.0714 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Douglas Augusto Fontes França, Agravado(s): ELVIS PRADELLI, Advogado: Dr. Márcio Darigo Vicenzi, Agravado(s): DR MARKETING SERVICOS TEMPORARIOS E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): CB1 SERVICOS TEMPORARIOS E MERCHANDISING EIRELI, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000874-90.2018.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Dênis Sarak, Agravado(s): ANTÔNIO SANITA JÚNIOR, Advogado: Dr. Thiago Martins Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. . **Processo: AIRR - 1000883-92.2018.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JULIO CESAR ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Camargo Rodrigues, Agravado(s): JR77 REPRESENTACOES LTDA - EPP, Advogada: Dra. Renata de Oliveira Nunes, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001015-93.2018.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DANIEL PAULO QUIRINO, Advogado: Dr. André Matucita, Agravado(s): LUAR - PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Salis de Moura, Agravado(s): TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Advogado: Dr. Daniela Regina Arrieta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001016-91.2017.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIANA DE FARIA GOMES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fontes D'Albuquerque Câmara, Advogada: Dra. Larissa Veloso da Costa Santos Brehbuhler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001108-74.2018.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PLASTIRRICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Caroline Chagas Martins, Agravado(s): EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001038-22.2017.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Agravado(s): DIOGO DAMIAO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Lina Marano, Agravado(s): FENIX SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Edson de Lima Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001113-33.2017.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Juliana Bibian Paes Bezerra, Agravado(s): RUY FRANCISCO DE MELLO JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Faia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001117-59.2017.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SUELLEN SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. . **Processo: AIRR - 1001122-39.2018.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Agravado(s): JOSÉ ADAO GONÇALVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Eduardo Zippin Knijnik, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001129-27.2016.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravante (s) e Agravado (s): RAUL FRANCO DA ROCHA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogado: Dr. Karen Soares Mota Santos, Decisão: por



unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1001153-50.2016.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Agravado(s): RONALDO WILLIAM BERNARDOCHI DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Abrahão Paschoal, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001190-63.2016.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s) e Agravado(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Kojoroski, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): GERALDO DA SILVA FRAGOSO, Advogado: Dr. Fagner Luiz Caetano, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Agravado(s): TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Talita Dartibale Amado, Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Advogado: Dr. Welington Lopes Terrão, Advogada: Dra. Giza Helena Coelho, Advogado: Dr. Gustavo Ovinhas Gavioli, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001206-47.2016.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO - SIEMACO, Advogado: Dr. Elton de Moraes Lúcio, Agravado(s): TK COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA E PORTARIA EIRELI, Advogado: Dr. Edmilson Mendes Cardozo, Agravado(s): SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constarem a devida acentuação no nome e a correta denominação da parte agravada TK COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA E PORTARIA EIRELI. **Processo: AIRR - 1001427-62.2018.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FERNANDO AUGUSTO BARTOLOMEU RAPOSO, Advogada: Dra. Vera Lúcia Raposo Romeiro, Agravado(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): LUCCHINI DANELON SERVICOS ADMINISTRATIVOS - ME, Agravado(s): LUCKY SUPERMERCADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Dra. Vera Lúcia Raposo Romeiro, patrona da parte FERNANDO AUGUSTO BARTOLOMEU RAPOSO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1001257-82.2017.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MURILO ALVES NAVARRO E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Fernando Fordellone, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001302-32.2016.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min.



Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLEDSON FABIANO DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001433-41.2018.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Agravado(s): PRISCILA RIBEIRO, Advogada: Dra. Vivian Lumy de Lima, Agravado(s): PARK FLEX SERVICOS E ESTACIONAMENTO LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Mertz Focaccia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001477-31.2016.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JEFFERSON SANTOS GONZAGA, Advogado: Dr. Conrado Liboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1001495-60.2018.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Eduardo Novaretti, Agravado(s): SER EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Eduardo Novaretti, Agravado(s): ELZA DE FATIMA BEDANI, Advogada: Dra. Raquel Garcia Colella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001530-67.2015.5.02.0502 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DELCILENE CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walter Camilo de Júlio, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE BRITO, Advogada: Dra. Angela Renata Pereira, Advogada: Dra. Alessandra Arcanjo de Lima, Agravado(s): APARECIDA DOS REIS, Advogada: Dra. Alessandra Arcanjo de Lima, Advogada: Dra. Angela Renata Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001542-52.2017.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELTON LANDELL BENEDITO, Advogada: Dra. Elaine Cristina Bruscalin, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Viviane Lourenço Caetani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001594-65.2017.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSENALDO RUFINO DE JESUS, Advogado: Dr. João Expedito Nascimento da Silva, Agravado(s): M.G.L. ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Fábio Luís Paporotti Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001861-94.2017.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): ANDERSON ALVES DA CUNHA, Advogada: Dra. Adriana Vanessa Bragatto Stoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001915-12.2016.5.02.0718 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDIVALDO BRAZ DE DEUS, Advogada: Dra. Adilene Santana Figueiredo, Advogado: Dr. Divino Pereira de Almeida, Agravado(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): CONDOMÍNIO MORUMBI SHOPPING, Advogado: Dr. Helyton Joaquim dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001915-77.2018.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira,



Agravante(s): KAIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Renata Cobianchi Caetano, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001988-29.2016.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO LOMBA DO SACRAMENTO FILHO, Advogada: Dra. Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): RGB RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002167-16.2017.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DESILDO MAESTRELLO, Advogado: Dr. Isael Gonçalves, Advogado: Dr. Edmilson Gonçalves, Advogado: Dr. Cássio Aparecido Pereira Eugênio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Advogada: Dra. Fabiana Guimarães de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1002062-16.2017.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DIEGO TEIXEIRA DE AMORIM, Advogada: Dra. Avatéia de Andrade Ferraz, Agravado(s) e Recorrido(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1002144-68.2017.5.02.0610 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO JUNIO DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Santos Souza, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Mariano, Agravado(s): VIAÇÃO BRISTOL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002181-42.2017.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RENALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): CONSÓRCIO MENDES JÚNIOR ISOLUX CORSAN, Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002196-78.2017.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FRANCISCO BORGES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Sheila Cristiane Ferreira Almeida, Agravado(s): SÉRGIO CARLOS NAHAS, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002310-09.2017.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOAQUIM OSVALDO GOULART, Advogado: Dr. Marcelo Diniz Mota, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002359-35.2017.5.02.0613 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): FRANCISCO PAULO NASCIMENTO SOBRINHO, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1002540-07.2017.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): LUIZ NERINHO DA SILVA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1002540-60.2017.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARLENE RITO



NICOLAU, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ELIEZER CAETANO DE MATOS, Advogada: Dra. Cibele dos Santos Tadin Neves Spíndola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RRag - 1121241-02.2004.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Suzana Guimarães Maranhão, Agravado(s) e Recorrido(s): ARACELI MARIA SILVEIRA, Advogada: Dra. Veridiana Brusch Lombardi, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, Advogado: Dr. Juliane Cancelli Bombonato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 2470700-07.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SÉRGIO RENATO ROGAL, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 10326-42.2014.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA CÓRREGO RICO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): ENGLARIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CLARIFICANTES LTDA., Advogada: Dra. Gabrielle Restini Vecchi Marques, Advogado: Dr. José Ricardo Pelissari, Recorrido(s): CYPRESS DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA, Recorrido(s): HARISSA PARTICIPACOES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Paulino Júnior, Recorrido(s): TUGNIK ADMINISTRACAO DE BENS S.A., Recorrido(s): KASSLIK PARTICIPACOES LTDA, Recorrido(s): KADISHA AGRICOLA LTDA., Recorrido(s): QUATRO CORREGOS AGRO PECUARIA LTDA, Recorrido(s): AGRO PECUARIA E INDUSTRIAL SALTO DO TAQUARAL LTDA, Recorrido(s): ALAMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, Recorrido(s): TRANSBRI UNICA TRANSPORTES LTDA, Recorrido(s): SAHNEMA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL LTDA., Recorrido(s): CONDINE - AGRO-PASTORIL LTDA, Recorrido(s): DINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, Recorrido(s): IRMAOS CURY S.A., Recorrido(s): RAFAEL PELIN MION, Recorrido(s): ADAO ONOFRE DOMINGOS, Recorrido(s): ADEMAR DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Jair da Silva, Recorrido(s): ADEMIR ALVES, Recorrido(s): ADEMIR COLONO, Recorrido(s): ADILSON DO NASCIMENTO, Recorrido(s): ADMILSON JOSÉ MUNIZ, Recorrido(s): ADRIANA DE CASSIA GONÇALVES DOS SANTOS DO CARMO, Recorrido(s): ADRIANA SILVESTRE RAMOS LIONI, Recorrido(s): ADRIANO APARECIDO DOS REIS TEODORO, Recorrido(s): ADRIANO APARECIDO DA SILVA, Recorrido(s): AIRTON PASCHOAL DE ALMEIDA, Recorrido(s): AIRTON PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): ALAN MARCELO MOTTA, Recorrido(s): ALEANDRO JULIATE, Recorrido(s): ALESSANDRO MUNIZ DE MENEZES, Recorrido(s): ALEX EVANGELISTA, Recorrido(s): ALEX JUNIO BORGES, Recorrido(s): ALEXANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, Recorrido(s): ANDERSON GOMES DE SOUSA, Recorrido(s): ANDERSON RAMOS DE ALMEIDA, Recorrido(s): ANDRÉA DE CARVALHO VERONA, Recorrido(s): ANSELMO FERREIRA, Recorrido(s): ANTÔNIO BARROS DA SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO BRUNO, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS GRANDINI, Recorrido(s): ANTÔNIO MUNIZ DAS NEVES, Recorrido(s): ANTÔNIO NUNES SOARES, Recorrido(s): ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s):



ANTÔNIO ROBERTO, Recorrido(s): ANTÔNIO SEBASTIAO DA SILVA, Recorrido(s): APARECIDO DONIZETTI GUERREIRO, Recorrido(s): APARECIDO DONIZETTI PRADO, Recorrido(s): APARECIDO LOPES DA SILVA, Recorrido(s): ARIANE TAMIRIS OVIDIO PEREIRA, Recorrido(s): AUGUSTO MARIOTTI BARBOSA, Recorrido(s): BENEDITO APARECIDO LAGASSO, Recorrido(s): BRUNO LUIZ DA CRUZ FERNANDES, Recorrido(s): CARLA CRISTIANE LAZARI, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO EGYDIO, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MARINI, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MAZARO, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MENON, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE VIOTTO VASSI, Recorrido(s): CARLOS ALVES DOS SANTOS, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO PETRENIS, Recorrido(s): CARLOS FERREIRA JÚNIOR, Recorrido(s): CARLOS PEDRO DUARTE SOUZA, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO BALBINO, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DE SOUSA, Recorrido(s): CARLOS RODRIGUES ALAMON, Recorrido(s): CELIO CLARO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Recorrido(s): CESAR HENRIQUE DE OLIVEIRA, Recorrido(s): CÍCILIA MARIA DA SILVA, Recorrido(s): CLÁUDIA DE ESCOBAR KHOURI, Recorrido(s): CLÁUDIO APARECIDO ARGERI, Recorrido(s): CLEITON CESAR DE PAULA, Recorrido(s): CLEITON RAFAEL CORREA, Recorrido(s): CORNELIO DE SOUZA BARBOSA, Recorrido(s): DANIEL FERNANDO FERREIRA, Recorrido(s): DANIEL OTAVIO PAVANI, Recorrido(s): DANIELA LUZIA PUPO, Recorrido(s): DANILO AUGUSTO PORTEIRO, Recorrido(s): DANILO RICARDO LUCAS DOMINGOS, Recorrido(s): DAVI RUBI IUAN, Recorrido(s): DENILSON BENEDITO CORREA, Recorrido(s): DEUSIMAR OLIVEIRA SOUZA, Recorrido(s): DOUGLAS ALEXANDRE DRESSANO FIORELLI, Recorrido(s): DOUGLAS CHAGAS LOPES, Recorrido(s): DOUGLAS RICARDO JULIATI, Recorrido(s): DURVAL ALVES SIQUEIRA, Recorrido(s): EDER MARCONDES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): EDINO PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): EDIOMAR ALVES DA SILVA, Recorrido(s): EDIVALDO ALVES DE SOUZA, Recorrido(s): EDUARDO JACQUES MACHADO, Recorrido(s): EDVALDO VICENTE SERAFIM, Recorrido(s): EDVAN BRUNO, Recorrido(s): ELIANE JORDAO LEAL, Recorrido(s): ELTON BISPO DE LIMA, Recorrido(s): ELUIDE MARCELO DONIZETTI GONELLA, Recorrido(s): ENALDO LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA, Recorrido(s): ERIKA CARLA FERREIRA, Recorrido(s): ERWIN ANDREAS UGATTIS, Recorrido(s): EULINA APARECIDA MELLER, Recorrido(s): EVALDO JUNIO SIQUEIRA CAVALCANTE, Recorrido(s): EVERALDO FIRMINO, Recorrido(s): EVERALDO LOPES, Recorrido(s): EVERLY BERSANETTI DO AMARAL, Recorrido(s): EVERSON LUIZ TOLDO, Recorrido(s): FABIO BALBINO, Recorrido(s): FABIO DANIEL CORREIA, Recorrido(s): FABIO HENRIQUE TUON PIRES, Recorrido(s): FABRICIO JOSÉ GUARITA DE CARVALHO, Recorrido(s): FABRICIO TAVARES DA SILVA, Recorrido(s): FABRIZIO GIOTTO, Recorrido(s): FELIPE ESTANGNI FUSCA, Advogado: Dr. Jair da Silva, Recorrido(s): FELIPE ROMAO PORTEIRO, Recorrido(s): FERNANDA ZANARDO, Recorrido(s): FERNANDO DONIZETTI FERREIRA, Recorrido(s): FLAVIO NOGUEIRA DIAS, Recorrido(s): FRANCISCO BARBOSA LOPES, Recorrido(s): FRANCISCO DELLA TORRE CHAGAS, Recorrido(s): GABRIEL LOURENCO MONTEIRO, Recorrido(s): FRANCISCO MUNIZ DE OLIVEIRA, Recorrido(s): GENI FERREIRA BORGES, Recorrido(s): GENIVAL DO NASCIMENTO, Recorrido(s): GERALDO RODRIGUES FILHO, Recorrido(s): GERSON APARECIDO DE SOUZA, Recorrido(s): GETULIO BALTAZAR ALVES, Recorrido(s): GILSON DE SOUZA, Recorrido(s): GIOVANI GIOTTO, Recorrido(s): GLAUCIO ROBERTO MENDES, Recorrido(s): GUILHERME BARIONI, Recorrido(s): HELIO ORLANDO RODRIGUES, Recorrido(s): HELOISE GODOY SANTOS, Recorrido(s): HENRIQUE ZACHARIAS AFIF CURY, Advogado: Dr. MATEUS DE FARIAS PENTEADO, Recorrido(s):



HERALDO CAMILO, Recorrido(s): HILDA APARECIDA EVANGELISTA DOS SANTOS, Recorrido(s): IGOR RAFAEL PAMPARO, Recorrido(s): INES APARECIDA MODA RODRIGUES DE MELO, Recorrido(s): ISHRAEL FURLAN, Recorrido(s): ISMAEL FERREIRA, Recorrido(s): IVAIR BRAS CORREA, Recorrido(s): JACQUELINE LINARES MOTA, Recorrido(s): JAIME ROBERTO SILVA, Recorrido(s): JAIR DONIZETTI MION, Recorrido(s): JANAINA BAESSO, Recorrido(s): JANAINA DE CASSIA FERNANDES, Recorrido(s): JANDER AMANCIO PEREIRA, Recorrido(s): JESAIAS GIZOTTI DE MORAES, Recorrido(s): JESARELA GIZOTTI DE MORAES DANIEL, Recorrido(s): JOAO ADELICIO DA COSTA, Recorrido(s): JOAO APARECIDO SARAIVA, Recorrido(s): JOAO BOSCO MARRETTO, Recorrido(s): JOAO DONIZETTI BEVILAQUA, Recorrido(s): JOAO GOES BRITO, Recorrido(s): JOAO LUIZ PERUSSO, Recorrido(s): JOAO MAURI CELSO CALTRAN, Recorrido(s): JOAO REINALDO BORGES, Recorrido(s): JOELBIS OLIVEIRA DA SILVA, Recorrido(s): JONAS ROMBALDO DENARDI, Recorrido(s): JOSÉ ACACIO PAULINO, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO BUENO AYRES, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ CARDOSO, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS JÚNIOR FERNANDES, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS NEY NOGUEIRA, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS PERUSSI, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS PETRENIS, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS VIEIRA DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ CLÁUDIO FARIAS, Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO ROBERTO, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO BARBALHO, Recorrido(s): JOSÉ ILTON DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ LINO ALVES, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ ROMANO, Recorrido(s): JOSÉ MARIA DA CRUZ, Recorrido(s): JOSÉ MARIO CAVAZIN, Recorrido(s): JOSÉ NAGIB BENTO DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ NILTON NUNES, Recorrido(s): JOSÉ NUNES COSTA, Recorrido(s): JOSÉ RAIMUNDO SOARES, Recorrido(s): JOSÉ REINALDO CARDOSO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Recorrido(s): JOSEMAR FLORENCIO DA SILVA, Recorrido(s): JOSEVALDO DAMACENO COSTA, Recorrido(s): JULIO APARECIDO LAGASSO, Recorrido(s): JUVERCINO CARNEIRO DA SILVA, Recorrido(s): LEANDRO JOSÉ COMIN FERREIRA GONÇALVES, Recorrido(s): LEANDRO NUNES DA COSTA, Recorrido(s): LEANDRO ROSA BENTLIN, Recorrido(s): LEILA CORREA, Recorrido(s): LEONICE PEDRO FAUSTINO, Recorrido(s): LIOSMAR ALVES MUNIZ, Recorrido(s): LOURIVAN SILVA LISBOA, Recorrido(s): LUCIANA FAGGIAN DIAS, Recorrido(s): LUCIMARA DA CONCEICAO SILVA, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO BENTLIN, Recorrido(s): LUÍS CARLOS RODRIGUES, Recorrido(s): LUÍS DONIZETI BERTOLETI, Recorrido(s): LUÍS FELIPE ANTÔNIO VICENTIM, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO PALARMINI, Recorrido(s): LUIZ APARECIDO LAGASSO, Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO RODRIGUES, Recorrido(s): LUIZ AUGUSTO DA SILVA, Recorrido(s): LUIZ CARLOS BASSETTI, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DONIZETTI TAVARES DA SILVA, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA CRUZ, Recorrido(s): LUIZ CARLOS GAVIOLLI, Recorrido(s): LUIZ CARLOS METZNER, Recorrido(s): LUIZ FABIANO BORGES, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO BARRUCO, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO PINHEIRO, Recorrido(s): LUIZ JOSÉ SAMOGIM, Recorrido(s): LUZIA APARECIDA DOS REIS, Recorrido(s): MACWILLIANS FERNANDES, Recorrido(s): MAICOL ANDERSON SAVI, Recorrido(s): MANOEL MESSIAS BISPO DE LIMA, Recorrido(s): MANOEL SEVERINO SILVA, Recorrido(s): MARCELO ANTÔNIO DE SOUZA, Recorrido(s): MARCELO APARECIDO PERRONE, Recorrido(s): MARCELO APARECIDO ZAMPRONIO, Recorrido(s): MARCELO BARIONI, Recorrido(s): MARCELO COSTA BARBOSA, Recorrido(s): MARCELO DONIZETTI BATISTA, Recorrido(s): MARCELO HENRIQUE RAMOS, Recorrido(s): MARCELO ZACHARIAS AFIF CURY, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO FERREIRA, Recorrido(s): MÁRCIA REGINA BOARATO, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO



PERUSSO, Recorrido(s): MARCOS ADRIANO VIEIRA, Recorrido(s): MARCOS CASSIO GEROLAMO, Recorrido(s): MARIA DA ABADIA NUNES SOARES, Recorrido(s): MARIA GORETE VILAS BOAS, Recorrido(s): MARIA PAULA GNATIUC, Recorrido(s): MARLENE RODRIGUES SOARES, Recorrido(s): MARLY RODRIGUES SOARES, Recorrido(s): MARTINHO RODRIGUES FERREIRA, Recorrido(s): MATHEUS DANIEL ALVES, Recorrido(s): MAYCON GABRIEL MILLER RAMOS, Recorrido(s): MICHEL DAVID CESAR PEREIRA, Recorrido(s): MILTON GREGORIO PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): MILTON RODRIGUES FERREIRA, Recorrido(s): MURILO ALVES DE SOUZA, Recorrido(s): NELSON AFIF CURY FILHO, Recorrido(s): NILTON CESAR BARIONI, Recorrido(s): NILTON MUNIZ FRANCA JÚNIOR, Recorrido(s): NOE FAUSTINO, Recorrido(s): NORIVALDO CERIBELI, Recorrido(s): ODAIR JOSÉ DOS SANTOS, Recorrido(s): OMIRO NUNES DA COSTA FILHO, Recorrido(s): ORLANDO ANACLETO, Recorrido(s): OSMAR APARECIDO VICENTE, Recorrido(s): OSVALDINO PEREIRA DIAS, Recorrido(s): OSVALDO DONISETI BERTOLLUCCI, Recorrido(s): OSWALDO JANUARIO GARCIA, Recorrido(s): OTONIEL BRITO DA SILVA, Recorrido(s): PATRICIA DE CASSIA GONÇALVES JORDAO MION, Recorrido(s): PAULO CESAR QUAGLIO EDUARDO, Recorrido(s): PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): PAULO GONCALO CACIMIRO, Recorrido(s): PAULO RODRIGUES DA SILVA, Recorrido(s): PRISCILA GRACIOSO JORDAO, Advogado: Dr. Thiago Jordão, Recorrido(s): PRISCILA KAREN MONTANI, Recorrido(s): RAFAEL JOSÉ CAETANO, Recorrido(s): RAFAEL MARCELO BARBOSA, Recorrido(s): RAFAEL WILSON DE OLIVEIRA CANDIDO, Recorrido(s): RAIMUNDO DA SILVA LOPES, Recorrido(s): RAIMUNDO VILASBOAS DE OLIVEIRA, Recorrido(s): RAPHAEL BENASSATTO, Recorrido(s): REGINALDO ANTUNES, Recorrido(s): REGINALDO ROBERTO PINHEIRO, Recorrido(s): RENAN EVERTON NOVEMBRE, Recorrido(s): RENATO APARECIDO EVARISTO, Advogado: Dr. Marcela Roque Rizzo, Recorrido(s): RENATO CAETANO SOARES, Recorrido(s): REVERSON CARLOS BORGES, Recorrido(s): RICARDO DONIZETTI BRESOLIN, Recorrido(s): RICARDO LEONARDO PEREIRA, Recorrido(s): RITA DE CASSIA PACAGNAN, Recorrido(s): RITA GEORGINA PEREIRA NOGUEIRA, Recorrido(s): RITA LÚCIA TASSO JORDAO, Recorrido(s): ROBERTA ALEXSSANDRA GONELLA, Recorrido(s): ROBERTA DE CASSIA PAZINI, Recorrido(s): ROBERTA DELSIN DE LIMA ZERBATTO, Recorrido(s): ROBERTO APARECIDO TRIBIA, Recorrido(s): ROBERTO ROGERIO CARDOSO, Recorrido(s): RODRIGO DONIZETTI PERINI, Recorrido(s): ROGERIO CARLOS DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ROSANA APARECIDA PEREIRA, Recorrido(s): RONALDO DA SILVA CRUZ, Recorrido(s): ROSANA DO NASCIMENTO MACHADO, Recorrido(s): ROSANGELA CANDIDA ANICETO, Recorrido(s): ROSANILDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ROSELEINE JULIANA GARCIA, Recorrido(s): ROSELI APARECIDA SANTIAGO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): SABRINA ZACHARIAS CURY VASONE, Recorrido(s): SANDRO ABAQUE, Recorrido(s): SANTO NUNES DAS NEVES, Recorrido(s): SAVANA RAQUEL GARDIN, Recorrido(s): SEBASTIAO MOSTER, Recorrido(s): SEBASTIAO SANTIAGO, Recorrido(s): SÉRGIO FERREIRA, Recorrido(s): SÉRGIO RICARDO BRAGA, Recorrido(s): SHEILA MANHA FRANCA, Recorrido(s): SIDNEI SANDRO DE SOUZA, Recorrido(s): SILVANA DE OLIVEIRA PUGINE, Recorrido(s): SILVIA REGINA GARDIN, Recorrido(s): SIMONE FIOCO PEREIRA, Recorrido(s): SONIVALDO MENDES GRACA, Recorrido(s): TALITA PALANCIO DA SILVA, Recorrido(s): THAIS DE CASSIA SOUSA, Recorrido(s): THIAGO FERNANDES, Recorrido(s): THIAGO JULIANO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): TIAGO DE OLIVEIRA SANTOS, Recorrido(s): VALDECI DOS SANTOS SOUZA, Recorrido(s): VALDEMAR FLORENCIO DA SILVA, Recorrido(s): VALDEMIR ALVES DE SOUZA, Recorrido(s): VALDETE LOPES NOGUEIRA, Recorrido(s):



VALDICK RIOS DA VISITACAO, Recorrido(s): VALDIR MONTEIRO, Recorrido(s): VALDIR NUNES DA SILVA, Recorrido(s): VALDIRENE DONIZETTI SANTIAGO, Recorrido(s): VANDIR ALVES MUNIZ DE SOUZA, Recorrido(s): VANESSA DE FATIMA MARINHO, Recorrido(s): WAGNER FELIZBINO, Recorrido(s): WANDERLEY APARECIDO PERUSSO, Recorrido(s): WANESSA FERREIRA CABRAL GONÇALVES, Recorrido(s): WELINGTON PEREIRA DE LIMA, Recorrido(s): WELLINGTON SEBASTIAO LUIZ DA SILVA, Recorrido(s): WELTON MARTIM PIRES, Recorrido(s): WLADIMIR BALBINO, Recorrido(s): WLADIMIR WENDEL SANCHES, Recorrido(s): ZAQUEU DONIZETTI MARCONDES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ AMARO ESPINDOLA, Recorrido(s): JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR, Recorrido(s): ANTÔNIO DONIZETTI MATIAS, Recorrido(s): GILBERTO DONIZETTI PINHEIRO, Recorrido(s): VANILDO GONÇALVES DE CAMARGO, Recorrido(s): ADAO JOSÉ PIRES, Recorrido(s): ADRIANO DONIZETTI MARINHO, Recorrido(s): APARECIDO BATISTA, Recorrido(s): EDSON EVERALDO DE JESUS, Recorrido(s): MOACIR COSTA BARBOSA, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA, Recorrido(s): SÉRGIO LUÍS VIEIRA, Recorrido(s): PEDRO LUIZ DE JESUS, Recorrido(s): EDILSON ALVES DE SOUZA, Recorrido(s): DIRCEU DIAS, Recorrido(s): APARECIDO DONIZETTI LANDGRAF, Recorrido(s): LUIZ EMERSON BITTENCOURT, Recorrido(s): MAYCOW LUCAS VENANCIO BORGES, Recorrido(s): JOSÉ AGACI VITORIANO NETO, Recorrido(s): LAERCIO PIZETTA, Recorrido(s): LUIZ CARLOS BASSETTI JÚNIOR, Recorrido(s): BRUNO ANTÔNIO BURIAN, Recorrido(s): ISMAEL ARCANJO DE JESUS, Recorrido(s): JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS, Recorrido(s): BRAS CLEMENTE SILVEIRA, Recorrido(s): FABIO FERNANDES DE SOUZA, Recorrido(s): JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, Recorrido(s): MOISES PORTEIRO, Recorrido(s): CELIO BORGES, Recorrido(s): FERNANDO HENRIQUE BARBOZA, Recorrido(s): GLEIDSON BARBOZA, Recorrido(s): SEBASTIAO FIGUEIREDO BORGES FILHO, Recorrido(s): ANDERSON JOSÉ CRIPPA, Recorrido(s): APARECIDO DONIZETTI JULIATE, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE UCHELLI ELESBAO, Recorrido(s): JOSÉ SOARES DE SOUZA, Recorrido(s): ALICIO APARECIDO LEONCIO, Recorrido(s): EDIVALDO LUIZ SINTENARO, Recorrido(s): NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SCIUD, Recorrido(s): JOSÉ GILDO SUATI, Recorrido(s): JOSÉ OSCAR FARIA, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO BARBOZA, Recorrido(s): VALDOMIRO JOSÉ DO NASCIMENTO, Recorrido(s): ALBINO DOS SANTOS NETO, Recorrido(s): MARCOS ARMANDO DE FREITAS, Recorrido(s): SEBASTIAO JOSÉ ZALA, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ DE LIMA, Recorrido(s): MARIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS, Recorrido(s): JAIR DONIZETTI CALTRAN, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS RIGO, Recorrido(s): JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): THIAGO CARDOSO DE SA, Recorrido(s): JOSÉ REIS MUNIZ, Recorrido(s): GERSON APARECIDO DA SILVA, Recorrido(s): FLAVIO APARECIDO VICTORIANO, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ FAUSTO CAETANO, Recorrido(s): SONIVAL ARAÚJO DOS SANTOS, Recorrido(s): PAULO CESAR DO NASCIMENTO, Recorrido(s): NATALINO FERREIRA DA COSTA, Recorrido(s): RAIMUNDO DE SOUZA PINTO, Recorrido(s): GIOVANNI FERREIRA DE SOUZA, Recorrido(s): JOAO REINALDO LINO, Recorrido(s): ALCIDES MEDEIROS JÚNIOR, Recorrido(s): CICERO BRUNO DA SILVA, Recorrido(s): IGOR AUGUSTO VIRGILIO VIANA, Recorrido(s): ELEONIDE VIEIRA DO VALE JÚNIOR, Recorrido(s): FRANCISCO CLÁUDIO BORGES DA SILVA, Recorrido(s): ALVARO MARIOTTI BARBOSA, Recorrido(s): SEBASTIAO WEDSON CANDIDO CAVALCANTE, Recorrido(s): ADEMIR MORAES DA SILVA, Recorrido(s): THIAGO RODRIGUES HILARIO, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Recorrido(s):



EDSON VIEIRA LIRA, Recorrido(s): MANOEL DO AMARAL, Recorrido(s): ANTÔNIO ISMAEL ALVES DE MORAIS, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ FERREIRA, Recorrido(s): VAWIRES LIMA FERREIRA, Recorrido(s): JEFFERSON AUGUSTO DOS SANTOS, Recorrido(s): NELSON TEAGO EZEQUIEL, Recorrido(s): ANDERSON ELIAS FELISBINO, Recorrido(s): WESLEN MARQUES DE SOUZA, Recorrido(s): LINDIMAR PEREIRA SANTANA, Recorrido(s): ALEXANDRE LOTT, Recorrido(s): JONAS SILVA COSTA, Recorrido(s): ANTÔNIO ERIALDO ALVES TOMAZ, Recorrido(s): IVAN FRANCISCO DA SILVA, Recorrido(s): IVANIR NATAL PILAO, Recorrido(s): ANTÔNIO CELIO DE CASTRO, Recorrido(s): JEAN BEZERRA DE SOUSA, Recorrido(s): DIANIS ANTÔNIO DA SILVA, Recorrido(s): ALEXSANDRO SILVEIRA, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO OUVÍDIO, Recorrido(s): OTACILIO DUARTE, Recorrido(s): ISMAEL PAES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): FRANCISCO ALMIR SIQUEIRA, Recorrido(s): SÉRGIO APARECIDO MIOTTO, Recorrido(s): ANTÔNIO FELIZARDO, Recorrido(s): JADIR MARCELINO, Recorrido(s): JOAO BATISTA DA SILVA MOTA, Recorrido(s): JOAO BATISTA MARCELINO, Recorrido(s): JOAO CARLOS DA SILVA FILHO, Recorrido(s): VERA LÚCIA PAULINO DA SILVA, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO IOTE, Recorrido(s): DEIVIDES JÚNIOR DA SILVA, Recorrido(s): ANTIMO SOUZA CAIRES, Recorrido(s): FRANCISCO DANIEL CARNIELLI, Recorrido(s): GABRIEL ZERBATO CARNIELLI, Recorrido(s): PAULA ZERBATO CARNIELLI, Recorrido(s): JOSÉ VALDEMAR DA SILVA, Recorrido(s): CICERO ROBERIO DE ALCANTARA, Recorrido(s): MAURO CUBA, Recorrido(s): PEDRO CARLOS PERINI, Recorrido(s): LUCILENE OSCAR, Recorrido(s): JOAO HOLANDA ARAÚJO NETO, Recorrido(s): JAMISE DOS SANTOS MACHADO, Recorrido(s): ANTÔNIO DONIZETE, Recorrido(s): EVA DE FATIMA DE MATOS TORRES, Recorrido(s): JOAO BATISTA SOARES, Recorrido(s): JOSEFA BARBOSA DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ BATISTA GENARO, Recorrido(s): MARIA LÚCIA PAULINO COSTA, Recorrido(s): ROMILDA DE LIMA, Recorrido(s): MARCOS FERNANDES, Recorrido(s): MAURO MÁRCIO TEODORO, Recorrido(s): LUZIANA SATURNINO DA SILVA, Recorrido(s): FRANCISCO SANDRO RIBEIRO DE LIMA, Recorrido(s): LINETO ALEXANDRE SOARES, Recorrido(s): LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS ANANIAS, Recorrido(s): VALDSON NOGUEIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): WILSON JOSÉ BASTOS, Recorrido(s): FRANCISCO NILTON CARNAUBA DA SILVA, Recorrido(s): CRISTIAN MAICON ZANATTA, Recorrido(s): FRANCISCO JARDA NASCIMENTO LIRA, Recorrido(s): JOSÉ MARIA BORGES, Recorrido(s): OLÍBIO RIBEIRO DOS SANTOS, Recorrido(s): WELIGTON SILVA RODRIGUES, Recorrido(s): WILLIANS CESAR DE PAULA, Recorrido(s): JOAO VIEIRA BARBOSA, Recorrido(s): JOSÉ SOARES DA SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO FERNANDO ALVES MACIEL, Recorrido(s): SANDRA APARECIDA DA COSTA, Recorrido(s): MARIA DO ROSARIO SILVA, Recorrido(s): DANIEL ARAÚJO MILEO ALMEIDA, Recorrido(s): ROBERTO RODRIGUES, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO DONIZETTI ALVES DOS REIS, Recorrido(s): JOSÉ ODETE DIAS DA SILVA, Recorrido(s): BRUNO HENRIQUE FULON, Recorrido(s): AGNALDO ASSONI, Recorrido(s): RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, Recorrido(s): FABIANO NUNES DOS SANTOS, Recorrido(s): ELTON ANTUNES CUSTODIO, Recorrido(s): ANTÔNIO MOREIRA DE LIMA, Recorrido(s): ADRIANA ALVES DA SILVA, Recorrido(s): ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA, Recorrido(s): ALESSANDRO LOPES DA SILVA, Recorrido(s): ANDERSON APARECIDO DE MORAIS, Recorrido(s): ANDRÉ JOSÉ DIAS DA SILVA, Recorrido(s): DARCI VIEIRA DA SILVA, Recorrido(s): FILOMENA DO CARMO, Recorrido(s): GENARIO GONÇALVES DA SILVA, Recorrido(s): JECIVALDO LOPES MONTALVAO, Recorrido(s): KARINA DE CASSIA DA SILVA, Recorrido(s): MARCELO BARBOSA AMORIM, Recorrido(s): MESSIAS CARDOSO DOS SANTOS, Recorrido(s): MESSIAS DE AQUINO PEREIRA,



Recorrido(s): RICARDO APARECIDO RIZZI, Recorrido(s): SILVIO SANTOS RIBEIRO DA SILVA, Recorrido(s): VANILTON FERREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): VALDERLAN OLIVEIRA PEREIRA, Recorrido(s): JOSELIO OLIVEIRA DE SOUZA, Recorrido(s): MARIA ROSANGELA RAIMUNDO, Recorrido(s): ALAN LUIZ GODOY DA SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO DONIZETTI MARCELINO, Recorrido(s): FABIO PEREIRA LOPES, Recorrido(s): SAMUEL BARBOSA AMORIM, Recorrido(s): ITHAMAR CUSTODIO DE MORAES, Recorrido(s): MACIEL PEREIRA DE SOUZA, Recorrido(s): VALDIR HONORATO DE SOUZA, Recorrido(s): MARDONES RODRIGUES VIEIRA, Recorrido(s): WASHINGTON GONÇALVES JORDAO, Recorrido(s): JOSÉ RUBENS VIEIRA, Recorrido(s): ABEL DAVID PELEGRIN, Recorrido(s): GUSTAVO VIVIANI, Recorrido(s): RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): OSVALDO ELIAS FERREIRA, Recorrido(s): SEBASTIAO QUIRINO DA SILVA, Recorrido(s): APARECIDA MENON BASTOS, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS BORG, Recorrido(s): EDINALDO ANDRIOLI, Recorrido(s): WANDERSON PEREIRA, Recorrido(s): MANOEL OLIVEIRA DA CRUZ, Recorrido(s): APARECIDO BIE DE LIRA, Recorrido(s): EVERTON JOSÉ BELLINI, Recorrido(s): SÉRGIO DONIZETTI CARNIELLI, Recorrido(s): JESUS CORDEIRO RODRIGUES DE GODOY, Recorrido(s): ROBINSON LUÍS TAVARES DE ARAÚJO, Recorrido(s): NELSON AUGUSTO COSTA, Recorrido(s): REGINALDO WILLIAN DE SOUZA, Recorrido(s): JENECEI RODRIGUES DO NASCIMENTO, Recorrido(s): JOSÉ CERQUEIRA NASCIMENTO, Recorrido(s): JOSÉ CICERO PEREIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ MANOEL DE SOUZA NETO, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO BORGES, Recorrido(s): LÚCIA HELENA FORTINI, Recorrido(s): LUIZ JERONIMO, Recorrido(s): MÁRCIO ADRIANO KERTIS, Recorrido(s): RAFAEL TAVARES DO CARMO, Recorrido(s): ROBERTO VALVERDE, Recorrido(s): WILLIANS DE PAULA AUGUSTO, Recorrido(s): ROGERIO NACA, Recorrido(s): ROBERTO AUGUSTO RIBEIRO JÚNIOR, Recorrido(s): RENATO DOS SANTOS, Recorrido(s): WANDER LUIZ TEIXEIRA, Recorrido(s): ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ANDERSON LUIZ NATO, Recorrido(s): OSWALDO LUIZ LUQUES, Recorrido(s): THIAGO ALEXANDRE GASPAS, Recorrido(s): RONALDO MESSIAS, Recorrido(s): JEFERSON JUNIO APOLINARI, Recorrido(s): JOAO DONIZETTI AMORIM, Recorrido(s): ABEL BASTOS FILHO, Recorrido(s): JOAO LUIZ FARIA, Recorrido(s): EVANILDO DA SILVA EVANGELISTA, Recorrido(s): RODRIGO ACACIO DOS REIS, Recorrido(s): LUCAS DA SILVA FERREIRA DIAS, Recorrido(s): DANILO MESSINA, Recorrido(s): NOELSON SANTANA OLIVEIRA, Recorrido(s): ANDERSON RICARDO DE SOUSA ROSA, Recorrido(s): AFONSO RODRIGO OSCAR, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO DEPINTOR, Recorrido(s): CLAUDEMIR GARCIA BARBOSA, Recorrido(s): AIRTON PASCHOAL DE ALMEIDA JÚNIOR, Recorrido(s): ADRIANO APARECIDO AZEVEDO, Recorrido(s): CLAUDIOMIRO VALERIO, Recorrido(s): KELVIN RICARDO ALVES RODRIGUES, Recorrido(s): FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Recorrido(s): VICENTE EVARISTO, Recorrido(s): JOAO MARCOS APARECIDO FROIS, Recorrido(s): LUCAS GONÇALVES LIMA, Recorrido(s): JOHN LENON DA SILVA GERMANO, Recorrido(s): LUÍS JOSÉ DA SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCILON FRANCELINO MOREIRA, Recorrido(s): ARLINDO SOARES DA CUNHA NETO, Recorrido(s): CADMIEL SÉRGIO FERREIRA, Recorrido(s): VICTOR RIBEIRO CIRULLI DO NASCIMENTO, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO MESSINA, Recorrido(s): ANA LÚCIA DA CONCEICAO SILVA, Recorrido(s): GIVALDO DOS SANTOS LEITE, Recorrido(s): JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSMACIR DOS SANTOS LEITE, Recorrido(s): EDINALDO CESAR DE OLIVEIRA, Recorrido(s): VINICIUS TOREZAN, Recorrido(s): JEFFERSON RODRIGO HONORIO, Recorrido(s): LUIZ TALLIARI, Recorrido(s): EDIMILSON VALENTE, Recorrido(s): GILBERTO



ZANCHETTA, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ DE FARIA, Recorrido(s): MARCOS RODRIGO SANTANA, Recorrido(s): CAMILO RODRIGUES FERREIRA, Recorrido(s): DANIEL APARECIDO LUCAS, Recorrido(s): FRANCISCO BALBINO, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, Recorrido(s): JONAS SILVA DOS SANTOS, Recorrido(s): MILTON BALIZA DE SOUZA, Recorrido(s): PEDRO AUGUSTO BERGAMASCO BARIONI, Recorrido(s): MARCOS VARELO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, Recorrido(s): IVAM LIMA DA SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO RAMONIE DA COSTA, Recorrido(s): FELIPE MONTEIRO DUARTE, Recorrido(s): FRANCISCO CRISTIANO DA CRUZ BARBOSA, Recorrido(s): ANTÔNIO LOURENCO DO CARMO, Recorrido(s): WILLIAN DA SILVA LIMA, Recorrido(s): SAMUEL DOS SANTOS SILVA, Recorrido(s): JOSÉ NILTON DE SOUZA PAZ, Recorrido(s): ERASMO GUILHERME BATISTA, Recorrido(s): WELLINGTON DE OLIVEIRA CANDIDO, Recorrido(s): DANILO RIZZO MARELLI, Recorrido(s): ELISANGELA DE SOUSA SILVA, Recorrido(s): FRANCINALB ALVES DOS SANTOS, Recorrido(s): RODRIGO DONIZETTI TANGIONE, Recorrido(s): SEBASTIAO DONIZETI ALBIERI, Recorrido(s): JOILSON UTINETTI DOS SANTOS, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE ROBERTO, Recorrido(s): WALTER CASSIANO PIMENTA, Recorrido(s): FABIO JÚNIOR APARECIDO FERREIRA, Recorrido(s): NILSON APARECIDO MOREIRA, Recorrido(s): HELIO MUNIZ DOS SANTOS, Recorrido(s): SILVANIO MARTINS DOS SANTOS, Recorrido(s): EDSON RODRIGO TRIBIA, Recorrido(s): JOSÉ JOAO SCHRANCK BATAL, Recorrido(s): JOAQUIM MUNIZ DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ANTÔNIO IVAIR FOGARI, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO BIANCHI, Recorrido(s): PAULO CESAR FORTINI, Recorrido(s): JORGE NELSON PREBILL AMADI, Recorrido(s): AILSON ALVES MUNIZ, Recorrido(s): ROGERIO FERMINO, Recorrido(s): ADALBERTO TENAN DE LIMA, Recorrido(s): ANTÔNIO LUIZ ZALA, Recorrido(s): BARBARA MARIA BORGIO, Recorrido(s): SILVIO MESSIAS, Recorrido(s): MAYARA ROBERTA OCTAVIANO, Recorrido(s): FRANCISCO MARCOS OLIVEIRA SILVA, Recorrido(s): CLAIRTON OLIVEIRA, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ RIBEIRO, Recorrido(s): CRESVENISON DA SILVA VIEIRA, Recorrido(s): LUIZ BRAZ DA SILVA, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ BORGES, Recorrido(s): MÁRCIO LUÍS PATERNO, Recorrido(s): ANDERSON RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES, Recorrido(s): GERSON DOS REIS CARVALHO, Recorrido(s): VICTOR ZAFFALON SOUZA, Recorrido(s): GLAUBER ZAFFALON, Recorrido(s): IVAIR FALLACI, Recorrido(s): VALDIR APARECIDO AGUIAR, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO GONÇALVES, Recorrido(s): ANTÔNIO MARQUES MONTALVAO, Recorrido(s): VALDELICIO ALVES DE SOUZA, Recorrido(s): UESCLEI DANIEL MUNHOZ DA SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO FRANCISCO QUIRINO DA SILVA, Recorrido(s): THIAGO CORDULINO DA SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSIRLANDO MARCELINO VIEIRA, Recorrido(s): AECIO CANDIDO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): RICARDO BIE DE LIRA, Recorrido(s): JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO, Recorrido(s): LUCAS OTAVIO NARCISO, Recorrido(s): WALFREDO JOSÉ CARVALHO, Recorrido(s): SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS COELHO MENDES, Recorrido(s): APARECIDA SOLANGE PEREIRA, Recorrido(s): MARCOS ROGERIO PAULINO, Recorrido(s): SIDNEI VIEIRA DE SOUSA, Recorrido(s): ALAN BALDINI BOCAMINO, Recorrido(s): SÉRGIO RUFINO DE SOUZA, Recorrido(s): CREUSA PORFIRIA DE SOUSA SILVA DE JESUS, Recorrido(s): ADILSON FERNANDO CANDIDO, Recorrido(s): SEBASTIAO NUNES SOARES, Recorrido(s): JOAO ADRIANO ARAÚJO DE SOUZA, Recorrido(s): JEAN FRANCISCO LOPES XAVIER, Recorrido(s): EVERTON DE OLIVEIRA MACHADO, Recorrido(s): NATALIA FADEL BORTOLETTO, Recorrido(s): EDSON FERREIRA MACIEL, Recorrido(s): ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Recorrido(s): DORIVAL CADEU, Recorrido(s):



ANTÔNIO DOURADO LEITE, Recorrido(s): EVANDRO SAMPAIO DOS SANTOS, Recorrido(s): LETICIA MESSINA, Recorrido(s): MARIANGELA DE ANDRADE, Recorrido(s): MAIKON KOLARIK LENCIONE, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JORGE LUIZ CAVALARO, Recorrido(s): JOSÉ PAULO DA SILVA, Recorrido(s): SEBASTIAO MUNIZ DOS SANTOS, Recorrido(s): DOMINGOS RIBEIRO DOS SANTOS, Recorrido(s): ADENILSON TEODORO DA SILVA, Recorrido(s): SEBASTIANA APARECIDA DA CUNHA NOGUEIRA, Recorrido(s): MAURO DE OLIVEIRA DANTAS, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE FERRONATO, Recorrido(s): ANANIAS MUNIZ DE OLIVEIRA, Recorrido(s): RAFAELA ALVES BARBUGLIO, Recorrido(s): DANIELA CLARO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JAIR DONIZETI GARCIA, Recorrido(s): CLOVIS DE JESUS EUFLAUZINO, Recorrido(s): ERIK JORGE FERNANDES, Recorrido(s): HERITON RAMOS, Recorrido(s): LUÍS CARLOS BRIGATO, Recorrido(s): VLADIMIR VALERIO FERNANDES, Recorrido(s): APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS CAVAZIN, Recorrido(s): DENILSON RODRIGUES DA COSTA, Recorrido(s): SILVIO DA SILVA FILHO, Recorrido(s): ANDERSON CARVALHO TAVARES DA SILVA, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ SAVI, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE LEME, Recorrido(s): ADELMICIO RODRIGUES DA COSTA, Recorrido(s): ROSALINO CARDOSO DOS SANTOS, Recorrido(s): GUILHERME FRANCISCO LAMAS, Recorrido(s): JOEL FERRONATO, Recorrido(s): ADRIANO DONIZETTI COSTA, Recorrido(s): EDGARD BRUNO, Recorrido(s): RAFAEL SILVA VIGIANO, Recorrido(s): LUIZ GUILHERME EUZEBIO, Recorrido(s): LEANDRO DONIZETTI DA SILVA DIAS, Recorrido(s): MANOEL QUINTINO DA SILVA FILHO, Recorrido(s): VANDERLEI BUCALON, Recorrido(s): CRISTINA VALERIA FAVORETO, Recorrido(s): NOE WILLIAN NOVEMBRE, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Recorrido(s): MARIA DE LORDES DA SILVA MARQUES, Recorrido(s): ADILSON PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): ROSANGELA MARIA PIRES, Recorrido(s): MATEUS GALAN MAMBRINI, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO CANALI, Recorrido(s): NILSON APARECIDO RODRIGUES, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO MACHADO, Recorrido(s): ANITA DO CARMO COSTA, Recorrido(s): LAERTE CELSO DA SILVA, Recorrido(s): SIDIMAR OLIVEIRA DE LIMA, Recorrido(s): MARIA SENHORA DA COSTA, Recorrido(s): JOSINO CORREA DE FARIAS, Recorrido(s): SUSEMARI DE SOUZA, Recorrido(s): MARIA JULIA RODRIGUES DOS SANTOS, Recorrido(s): JOAO PRIMO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): ROMAO NETO DOS SANTOS, Recorrido(s): MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS, Recorrido(s): ANTÔNIO ELIS CARDOZO ANDRÉ, Recorrido(s): AGAMENON DE OLIVEIRA SILVA, Recorrido(s): FRANCISCO ELIEUTON DE SOUZA, Recorrido(s): VILEMAR PEREIRA MARTINS, Recorrido(s): ANTÔNIO WILSON JACINTO DO NASCIMENTO, Recorrido(s): VILSON APARECIDO ESTROSI DE MORAIS, Recorrido(s): EDILSON FERREIRA MATIAS, Recorrido(s): TIAGO VIEIRA COSTA, Recorrido(s): JACIR DE JESUS CASSIANO, Recorrido(s): RAFAEL DOS SANTOS DE LIMA, Recorrido(s): MOACIR JOSÉ CUNHA JUNI, Recorrido(s): VAGNER GONÇALVES DOS SANTOS, Recorrido(s): ALESSANDRO DA ROCHA, Recorrido(s): PEDRO PICINATO, Recorrido(s): JOAO CARLOS VEDUATO, Recorrido(s): CARLOS ANDRÉ ALVES DOS SANTOS, Recorrido(s): ERONEIDE ROCHA DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ CICERO DA SILVA, Recorrido(s): EDIVALDO CORREIA DA SILVA, Recorrido(s): ALBINO DE SOUZA LIMA, Recorrido(s): JOSIMAR RODRIGUES DE SOUZA, Recorrido(s): JOSÉ XAVIER DE SOUZA, Recorrido(s): EDEILDO NARCISO DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO DOS REIS, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE THOMAZ PIRES, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO THOMAZ PIRES, Recorrido(s):



FRANCISCO CLAUDIANO BATISTA, Recorrido(s): JOEL RODRIGUES DA SILVA, Recorrido(s): DANIEL DA SILVA SOUSA, Recorrido(s): ROBERTO ESTROZI PEDROSO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ANTÔNIO GILVAN FERREIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE SOUSA SANTOS, Recorrido(s): SÉRGIO ADRIANO DA COSTA LAMELLAS, Recorrido(s): JOSÉ SANDRO DA SILVA, Recorrido(s): ANGELICA SILMARA VICENTE, Recorrido(s): JOZAR FERREIRA DA SILVA, Recorrido(s): RONALDO CARLOS FERMINO, Recorrido(s): JOSÉ MÁRCIO MAGALHAES MENENDES, Recorrido(s): CLÁUDIO PEREIRA LIMA, Recorrido(s): FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, Recorrido(s): MATEUS DE MARCHI, Recorrido(s): NAOR DE SOUZA FILHO, Recorrido(s): WELLINGTON GUSTAVO CATAI, Recorrido(s): ANGELO PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO TAVONI, Recorrido(s): JADIR DE MORAIS, Recorrido(s): MATHEUS VERGILIO DUARTE, Recorrido(s): ANDERSON LUÍS VIRGILIO, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS VITOR, Recorrido(s): UBIRAJARA DOS SANTOS, Recorrido(s): RONALDO CADINE, Recorrido(s): FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Recorrido(s): ANTÔNIO NACCA, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA ESTEVAO, Recorrido(s): WILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR, Recorrido(s): ROMARIO NERES DE SOUZA, Recorrido(s): SAMUEL CAETANO DO NASCIMENTO, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS MOREIRA DE ARAÚJO, Recorrido(s): FRANCISCO NOGUEIRA DUARTE, Recorrido(s): FRANCISCO ALVES DE FREITAS, Recorrido(s): EGNALDO APARECIDO GUEVARA LARANJO, Recorrido(s): THIAGO LAFEMINA, Recorrido(s): IVAN DONIZETTI PUPPO, Recorrido(s): JOAO PAULO ALVES GUIMARAES, Recorrido(s): MARLUCIO FERREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): REGINALDO JONAS AMARO, Recorrido(s): MATHEUS FERREIRA DUARTE, Recorrido(s): IVANEY GONÇALVES DOS SANTOS, Recorrido(s): FABIO DELANIO CARDOSO MORAES, Recorrido(s): ANTÔNIO ADAO GONZAGA, Recorrido(s): LUCAS XAVIER DE SOUZA, Recorrido(s): WAGNER RODRIGO GOMES FIGUEIREDO, Recorrido(s): ADRIANO DONIZETTI DENARDI, Recorrido(s): CESAR VERGILIO GERMANO NEPOMUCENO, Recorrido(s): JOSÉ MARCELO DE ALMEIDA, Recorrido(s): JOAO BATISTA BARBOSA DA SILVA, Recorrido(s): SÉRGIO DARIO, Recorrido(s): CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ NOGUEIRA DUARTE, Recorrido(s): FRANCISCO GLEUSON DOS SANTOS SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO CESAR TOMAZ DE SOUSA, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, Recorrido(s): JOSÉ JOSILAN COSTA VIEIRA, Recorrido(s): RENAN PEREIRA RODRIGUES NOGUEIRA, Recorrido(s): CLEBIO LOPES DE SOUZA, Recorrido(s): ROSEMEIRE MARIA GARCIA, Recorrido(s): JAMES ARAÚJO DA SILVA, Recorrido(s): ALTAIR CARLOS SABAINÉ, Recorrido(s): IRACEMA FERREIRA VELOSO ANTAO, Recorrido(s): GABRIELA DENARDI, Recorrido(s): LEONARDO DENARDI, Recorrido(s): ADAO CARNEIRO DA SILVA, Recorrido(s): RONIEL MUNIZ DA SILVA, Recorrido(s): PAULO REIS DA SILVA, Recorrido(s): FRANCISCO GELONILDO VIEIRA DA SILVA, Recorrido(s): CELIA APARECIDA VITOR, Recorrido(s): JOAO BRAZ DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ CLAUDEMIR DA SILVA, Recorrido(s): JUNIO AUGUSTO PERUSSO, Recorrido(s): LEANDRO MANELINO, Recorrido(s): LUIZ APARECIDO ALVES DA SILVA, Recorrido(s): RICARDO DIAS, Recorrido(s): BRUNO CREMA LACERDA, Recorrido(s): BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Recorrido(s): EDILSON LUIZ ROBERTI, Recorrido(s): LEANDRO JOSÉ DONIZETTI BASSI, Recorrido(s): ALISSON DA SILVA, Recorrido(s): MARIO FERNANDES LEME JÚNIOR, Recorrido(s): ALEFF JOSÉ PEREIRA DA CUNHA, Recorrido(s): IVAIR VANDERLEI RIGO, Recorrido(s): RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Recorrido(s): JOAO BATISTA NOGUEIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS, Recorrido(s): TIAGO ALBERTO LIMA, Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA DE JESUS,



Recorrido(s): CARLOS LUCIANO FORMOSO, Recorrido(s): JUNIO DOS SANTOS CRISTIANO, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ CRISPIM FERNANDES, Recorrido(s): ANTÔNIO EDMAR MENDES, Recorrido(s): MARCOS VINICIUS ROBERTO, Recorrido(s): GENILSON MUNIZ DA SILVA, Recorrido(s): ALESSANDRO BAGETTO, Recorrido(s): RICARDO FEITOSA DE SOUSA, Recorrido(s): LUIZ ENILTON BORGES, Recorrido(s): ANTÔNIO MOSSANEGA FILHO, Recorrido(s): CLÁUDIO DOMINGOS, Recorrido(s): FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, Recorrido(s): IVAN MORAES, Recorrido(s): DIVINA ANGELA PECCI DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ROGERIO LANDGRAF, Recorrido(s): MARCELO APARECIDO LOURENCO, Recorrido(s): WELTOM SILVA MASEDO, Recorrido(s): GILVAN VIEIRA DO NASCIMENTO, Recorrido(s): ANDRÉ RICARDO GARCIA, Recorrido(s): AMAURI FERNANDO BARBOZA PEREIRA, Recorrido(s): FRANCINE MARIA GUARITA DE CARVALHO, Recorrido(s): ANTÔNIO DEMETRIO BARBOSA, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO ALVES DA SILVA, Recorrido(s): FRANCISCO ELIVALDO ALEXANDRE DA SILVA, Recorrido(s): BENEDITO CANDIDO LUIZ, Recorrido(s): JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOAO PAULO BARBOSA CARDOSO, Recorrido(s): EDILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): RODRIGO FABIANO VERISSIMO FRANCO, Recorrido(s): PAULO CESAR DA SILVA, Recorrido(s): GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, Recorrido(s): VITOR DA CUNHA, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Recorrido(s): JOAO DOS SANTOS FLORES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Recorrido(s): REIGINALDO PEREIRA DIAS, Recorrido(s): ARLETE MÁRCIA BARBOSA, Recorrido(s): JOVAIR CORREA, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Recorrido(s): CAP AGROPECUARIA E INDUSTRIAL LTDA., Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Recorrido(s): RICIERI PARTICIPACOES LTDA., Recorrido(s): ISAMAKE EMPRESAS REUNIDAS EIRELI, Recorrido(s): SPO EMPREENDIMENTOS EIRELI, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE SPINELLI FORTES GUIMARAES, Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE MARCHESI LUNARDI, Recorrido(s): DAVID SAMPAIO DA FONSECA FILHO, Recorrido(s): ROBERTO MANFRIN, Recorrido(s): FHV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A., Recorrido(s): JAN NICOLAU BAAKLINI, Recorrido(s): FABIO PETROUCIC, Recorrido(s): MARCELO GARCIA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Judith Helena Marini, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Recorrido(s): MARCOS ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): RODOBENS NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A, Recorrido(s): STEFANI NOGUEIRA INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA., Recorrido(s): POSTO DA SERRA DE SANTA RITA LTDA, Recorrido(s): AUTO POSTO MOREL LTDA, Recorrido(s): JAIR MENDONCA E OUTROS, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA. **Processo: RR - 491-49.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrida: Fundação UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procuradora: Dra. Ticiania Lopes Pontes Bourscheit, Recorrente e Recorrido: FRANCISLENE DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Recorrido(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista DA FUB por violação do art. 71, § 1º, da Lei n° 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta; e II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista da reclamante. **Processo: Ag-RR - 1013-80.2017.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, Advogado: Dr. Maurício Franco Alves, Advogado: Dr. Henrique Santos Guariento, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 2209-98.2015.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BRASAL REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ÉLIO DA SILVA GALVÃO, Advogada: Dra. Liana Raquel Pascoal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, em relação ao tema "Dano Moral - Quantum Indenizatório", por violação ao art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RRag - 11811-12.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): TALLES ARAÚJO, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e declarar a licitude da terceirização, afastando o reconhecimento do vínculo de emprego com o primeiro reclamado, Banco Santander S.A., e excluindo da condenação as parcelas e obrigações decorrentes, com a consequente improcedência total da presente reclamação trabalhista, restando prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Callink), bem como do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Custas processuais em reversão, das quais o reclamante fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente. Brasília-DF, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma